



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2020/30550/000141

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 17/03/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 030/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Ação/Orçamento: 4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão

Natureza da Despesa: 3 3 90 39

Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

Ata de Registro de Preços: (X) Sim () Não

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063)3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável contratação de empresa especializada na prestação de serviços em **gerenciamento, processamento, com fornecimento de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME)**, do tipo classe II, com funcionamento centralizado, para atender as necessidades do **Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina**, de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **SERVIÇOS**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por lote**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141****10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Apresentar atestado de Visita Técnica, conforme os modelos dispostos no anexo I deste Termo, obedecendo que se segue:

b.1.) A licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao pregão) deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da data marcada para abertura do pregão eletrônico, no horário de 8h as 18h, através do telefone (63) 3218-1736 e (63) 3218-1751, com os servidores Weder Cardoso de Sousa ou Matheus Vieira Narciso, da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015-007. Não haverá vistoria no dia da licitação.

OU

b.2.) Caso a Licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre os locais onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com o Governo do Estado

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141****13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação exigida no item 15.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal.

b) Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho de Classe.

c) Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado).

d) Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da empresa no conselho de classe a que estiver inscrito (profissional de nível superior legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente).

e) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado os serviços objeto deste termo, com fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do total estimado mensal do lote.

f) Declaração de que cumprirá o prazo para implantação da CME (30 dias a partir do envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço), informando que será responsável pelas adequações físicas do ambiente (caso necessário), compra dos equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento da CME, fornecimento de todos os instrumentais e insumos, dentro dos padrões da legislação vigente, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e com anuência da SES-TO;

g) Apresentar documento comprobatório ou documentação que comprove que a licitante já implantou sistema de rastreabilidade na CME, em conformidade com o que se estabelece na RDC 15/2012.

h) Declaração subscrita por representante legal da empresa de que atendem todas as determinações estabelecidas pela ANVISA, dentre algumas delas:

h.1. RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

h.2. RDC 91/2008 - Proíbe o uso isolado de produtos que contenham paraformaldeído ou formaldeído, para desinfecção e esterilização, regulamenta o uso de produtos que contenham tais substâncias em equipamentos de esterilização e dá outras providências.

h.3. Portaria Interministerial Nº 482, De 16 De Abril De 1999 e demais legislações pertinentes e vigentes.

h.4. Resolução nº 2606, de 11 de agosto de 2006 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.

i) As empresas deverão comprovar o capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

j) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

l) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

l.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3.A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial, e que terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

18.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. As sanções descritas no item 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

- 20.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 20.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 20.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 20.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 20.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 20.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 20.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 20.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

- 21.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 03 de março de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valortotaldolote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

LOTE ÚNICO –SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
			ANO
1.	PACOTES PEQUENOS ATÉ 15 CM	UNIDADE	607.800
2.	PACOTES MÉDIOS DE 16 CM A 45 CM	UNIDADE	237.072
3.	PACOTES GRANDES DE 46 CM ACIMA	UNIDADE	124.728
4.	CAIXAS PEQUENAS ATÉ 25 CM	UNIDADE	57.108
5.	CAIXAS MÉDIAS DE 26 CM A 39 CM	UNIDADE	66.180
6.	CAIXAS GRANDES DE 40 CM ACIMA	UNIDADE	17.580





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2020/SES/SUHP
SGD: 2020/30559/002008

SOLICITANTE			
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS			Ramal: 3218-1751/1736
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de Recursos: 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113			
Ação/Orçamento: 4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão			
Natureza da Despesa: 3 3 90 39			
Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde			
Ata de Registro de Preços: (X) Sim () Não			
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso	
		Fonte	Detalhamento
1	HOSPITAL GERAL DE PALMAS	250	2766
2	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA		2756
3	HOSPITAL INFANTIL PÚBLICO DE PALMAS		2755

1. OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gerenciamento, processamento, com fornecimento de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo classe II, com funcionamento centralizado, para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Geral de Palmas “Dr. Francisco Ayres” foi inaugurado no ano de 2005 e realiza mais de 900 (novecentos) procedimentos cirúrgicos por mês, o Hospital Infantil Público de Palmas foi inaugurado no ano de 2010 e realiza mais de 300 (trezentos) procedimentos/mês e o Hospital e Maternidade Dona Regina foi inaugurado em 1999 e realiza em média 600 procedimentos/mês. Essas três unidades representaram no ano de 2018 quase 53.000 procedimentos, esse volume de procedimentos ao longo dos anos vem sobrecarregando as CME, aumentando os custos com produção e conseqüentemente dificultando a disponibilidade desses materiais processados. Essa demanda crescente, a dificuldade na aquisição de materiais, insumos, em especial os instrumentais, e a falta de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos fez com que as CMEs que estão nessas unidades hospitalares se tornassem obsoletas para os padrões e legislações atuais vigentes. No mais, os fatores expostos corroboram para um novo projeto de CME que atenda às necessidades dessas três Unidades Hospitalares do Estado de Tocantins: Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina, conforme estipula a RDC nº 15, de 15 de março de 2012.

CME é a sigla para Centro de Material e Esterilização. A sigla também pode ser conhecida como Central de Materiais Estéreis ou até Central de Material Esterilizado, e apesar das variações, o objetivo é o mesmo: ser um setor destinado à limpeza, acondicionamento, esterilização e distribuição de todos os artigos médicos hospitalares. O processo de limpeza, esterilização e desinfecção envolve não apenas a remoção da sujeira, mas também a eliminação de todos os micro-organismos presentes nos itens a serem processados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

A ANVISA é quem estabelece as diretrizes para o funcionamento de um Centro de Material e Esterilização. As normas abrangem todas as áreas e ações relacionadas ao setor. Na constituição da equipe da CME, por exemplo, deve haver enfermeiros e técnicos ou auxiliares de enfermagem. Deve possuir um responsável técnico pelo setor de nível superior legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica, com treinamento voltado para o processamento de produtos para a saúde, devendo se dedicar integralmente a essa unidade.

Também de acordo com a ANVISA, o CME é uma unidade da organização hospitalar responsável pela recepção, expurgo, limpeza, descontaminação, preparo, esterilização, guarda e distribuição dos materiais utilizados nos diversos setores do hospital. A partir desta definição, entende-se que o CME é uma área importante para que os materiais médicos e hospitalares que entram em contato com os pacientes e que possuem vida útil de utilização e que podem ser reutilizados.

O Ministério da Saúde, em relação à planta física, recomenda um fluxo contínuo sem retrocesso e sem cruzamento do material limpo com o contaminado. Ainda a ANVISA, comenta que a CME poder ser localizada dentro ou fora da organização hospitalar. Isso significa que os hospitais podem manter uma unidade da CME dentro da estrutura físico-operacional do hospital ou também realizá-los fora da unidade.

A CME é um setor que ganhou destaque e visibilidade nos cenários hospitalar e ambulatorial nos últimos anos. Principalmente pela implementação, em sua íntegra, da RDC 15 de 15 de março de 2012. A nova CME, instituída em 2012, trouxe mais automatização dos processos, segurança e metodologias ao processamento de produtos para a saúde. Cada novo requisito modificou o cenário do Processamento de Produtos para a Saúde (PPS).

Pois bem, diante da breve narrativa sobre os processos de CME, segue o que se aplica nas diretrizes do SUS: O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” e está regulado pela Lei nº 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

Neste sentido, considerando a Constituição Federal, em seu artigo 196, que estabelece:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando os princípios e diretrizes que norteiam as ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos no art. 7º do Capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dentre eles:

- I. *Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;*
- II. *Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.*

Tal sistema tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federados, ou através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público.

Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

Neste sentido, é dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº 8.080/1990, a saber:

“Art.2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

§ 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

Após explanação dos processos de CME bem como as previsões legais estabelecidas para o uso do Sistema Único de Saúde objetiva-se, através deste Termo de Referência, estabelecer critérios para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de CME, para atender a demanda do Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil Público de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (SES-TO), assim terceirizando serviços típicos de atividade meio, para os quais é necessário profissionais especializados, materiais e equipamentos específicos.

Nesse sentido, o Estado vislumbra na compra destes serviços um instrumento ou ferramenta de execução ágil e eficaz que possa contribuir à desburocratização do serviço público, pautado no cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, efetividade e economicidade, ficando esclarecido que não se transfere em hipótese alguma a responsabilidade em se fazer gestão dos serviços.

É importante ressaltar que a terceirização tem raízes no Decreto-Lei Nº. 200, de 25/2/1967, o qual, no art. 10, § 7º, recomenda-a nos seguintes termos:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

*§ 7. Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, **iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução** (grifo nosso).*

Dessa forma, considerando que a Rede Pública do Estado do Tocantins para os hospitais referenciados acima dispõe de ainda poucos equipamentos ou equipamentos obsoletos, tecnologia ultrapassada, baixa infraestrutura, dificuldade de reparar/recompor toda a logística necessária para o perfeito funcionamento dos serviços, dentre outras, e por se tratar de um serviço de extrema importância para a segurança biológica dos pacientes como também de toda a rede de servidores envolvidos; e que sem tais serviços ou até mesmo com a ineficiência na prestação deles torna-se invalidado/prejudicado toda a atividade-fim fornecida ao paciente e com intuito de modernizar o sistema de esterilização oferecido atualmente, ou seja, com novos equipamentos, treinamento de pessoal de forma periódica, seguimento fiel de todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos de controle, rastreabilidade dos materiais esterilizáveis, fornecimento contínuo de instrumentais, esta SES-TO optou pela contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de CME.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141****2.2. Justificativa do quantitativo estimado para a licitação**

Buscando estimar o quantitativo de maneira mais fidedigna possível, fora encaminhado a solicitação junto ao Hospital Geral de Palmas, Hospital Público Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina, conforme se pode visualizar através dos SGD: 2019/30559/076614, 2019/30559/076791 e 2019/30559/076794 (documentos anexos). O memorando solicitava o quantitativo dos últimos 5 meses consumido nas Unidades, divididos em pacotes (pequenos, médios e grandes) e caixas (pequenas, médias e grandes), inclusive com o detalhamento dos metragens de cada caixa e pacote. A solicitação foi feita com base em pacotes e caixas, pois é desta forma que as unidades realizam o dimensionamento/controla do quantitativo que foi esterilizado.

Com isso, os Hospitais, em consonância com os setores de esterilização de materiais, nos enviaram a resposta das solicitações através dos SGD: 2019/30559/085098, 2019/30559/080667 e 2019/30559/081679 (documentos anexos) e, assim, com base nas informações prestadas, encontramos a média estimada mensal.

Entretanto, a partir da habilitação dos serviços, e principalmente por contemplar o fornecimento de caixas, instrumentais, bandejas, insumos (objeto de diversas demandas judiciais), a demanda tende a crescer consideravelmente. Outrossim, o Hospital Geral de Palmas vem passando por algumas ampliações na estrutura física (mais 8 salas cirúrgicas e previsão de ampliação de leitos) e no atendimento de pacientes, atendendo programas como o Opera Tocantins, onde se depende do fornecimento de instrumentais e materiais devidamente esterilizados, com o fornecimento na quantidade necessária.

Diante disso, vislumbramos a possibilidade de acrescer uma margem de segurança de 25 por cento (%), acrescido nas quantidades fornecidas pelos Hospitais. Por conseguinte, devido à demanda ser imprevisível, optamos pelo aumento, uma vez que, caso falte saldo para execução do contrato os danos causados ao paciente são inestimáveis, é até podendo ser irreparáveis, visto que se trata da segurança biológica do paciente e profissional. Além do mais, a administração pode realizar a supressão do contrato, limitadas as porcentagens previstas na lei 8.666/93, que também corresponde a 25%. Portanto, caso verifique discrepância entre o estimado e o faturamento real, procederemos com as devidas providências legais para adequação do contrato.

2.3. Justificativa do uso da ata de registro de preços

Outrossim, a aquisição dos serviços, através do **Sistema de Registro de Preços/SRP**, encontra respaldo no Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, o qual prevê que:

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

(...)

*II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por **unidade de medida** ou em regime de tarefa. {grifo nosso}*

(...)

IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

Ressalta-se que com esse serviço será contemplado o objetivo descrito no Programa do PPA: 4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão, que tem como objetivo melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

Por fim, os serviços de CME devem ocorrer de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS. Diante do exposto, conclui-se que estes serviços têm caráter contínuo, o que irá requerer a contratação pelo período de 12 meses, na conformidade do que preconiza o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços compreenderão, fundamentalmente, o que se segue:

3.1.1. Gerenciamento e Processamento de Produtos para Saúde em Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo classe II, CENTRALIZADO no Hospital Geral de Palmas, atendendo as necessidades deste setor de esterilização, do Hospital Infantil de Palmas e do Hospital e Maternidade Dona Regina, com fornecimento de equipamentos, insumos e instrumentais, sistematização dos processos de esterilização, desde a pré-limpeza, recepção, limpeza, inspeção, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção, esterilização, acondicionamento, armazenamento, reparo, reposição (equipamentos, instrumentais e insumos), distribuição para as unidades consumidoras, promovendo a rastreabilidade dos itens e processos, seguindo manual de normas e rotinas, procedimentos operacionais padrões (POP), elaborados com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente, além da conservação, manuseio de equipamentos e controle de instrumentais, acessórios, insumos e artigos da CME e Unidades Satélites, de acordo com as normas da ANVISA/MS: RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, RE nº 2605, 11 de agosto de 2006, RE nº 2606, de 11 de agosto de 2006, RDC nº 08, de 27 de fevereiro de 2009, Informe Técnico nº 01, de fevereiro de 2009, RDC nº 02, de 25 de janeiro de 2010, RDC nº 15 de 15 de março de 2012 e atualizações posteriores.

4. DAS QUANTIDADES

4.1.O estimativo físico a serem contratados estão descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS			
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	PACOTES PEQUENOS	10.371	124.452
2	PACOTES MÉDIOS	1.793	21.516
3	PACOTES GRANDES	465	5.580
4	CAIXAS PEQUENAS	805	9.660
5	CAIXAS MÉDIAS	908	10.896
6	CAIXAS GRANDES	180	2.160
HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
7	PACOTES PEQUENOS	279	3.348
8	PACOTES MÉDIOS	88	1.056
9	PACOTES GRANDES	80	960
10	CAIXAS PEQUENAS	83	996
11	CAIXAS MÉDIAS	38	456
12	CAIXAS GRANDES	10	120
HOSPITAL GERAL DE PALMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

13	PACOTES PEQUENOS	40.000	480.000
14	PACOTES MÉDIOS	17.875	214.500
15	PACOTES GRANDES	9.849	118.188
16	CAIXAS PEQUENAS	3.871	46.452
17	CAIXAS MÉDIAS	4.569	54.828
18	CAIXAS GRANDES	1.275	15.300
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE		92.539	1.110.468

4.2. As definições de pequeno, médio e grande deverão seguir as seguintes metragens:

PACOTE	TAMANHO LIMITE
PEQUENO	Até 15 cm
MÉDIO	De 16 cm a 45 cm
GRANDE	De 46 cm acima

CAIXA	TAMANHO LIMITE
PEQUENA	Até 25 cm
MÉDIA	De 26 cm a 39 cm
GRANDE	De 40 cm acima

4.3. Justificativa de agrupamento dos itens em lote único:

Em face de a terceirização ser concentrada apenas no Hospital Geral de Palmas, e que várias empresas executando o mesmo serviço, em um mesmo espaço interno, geraria dificuldades na fiscalização e controle por parte desta Secretaria de Saúde e do próprio Hospital, portanto, do ponto de vista técnico os serviços seriam prejudicados, uma vez que, os colaboradores de distintas empresas executariam as mesmas atividades, utilizando de equipamentos distintos, dificultando no alinhamento dos protocolos impostos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) entre todas as empresas, dificultando no alinhamento dos cursos periódicos oferecidos aos profissionais, dificultando de se manter o controle de todos os funcionários que poderão ter acesso às áreas do Hospital, dificultando na rastreabilidade dos materiais, dificultando o fornecimento de instrumentais. Em vista disso, todos estes fatores prejudicariam muito o **alinhamento técnico dos serviços**. E por se tratar de um serviço de extrema importância para a segurança biológica dos pacientes, como também, de toda a rede de servidores envolvidos, deve-se que todo o controle dos protocolos estabelecidos pela ANVISA sejam seguidos rigorosamente, e, portanto, várias empresas executando o mesmo objeto dificultaria significativamente o controle de qualidade e a rastreabilidade dos produtos.

Quanto ao quesito da **economicidade** estaria em prejuízo, uma vez que, como os serviços são correlacionados, a divisão da linhagem de produção entre diversas empresas aumentaria significativamente os custos. Pois, os custos com cursos periódicos oferecidos aos colaboradores, às adaptações do ambiente para seguimento dos protocolos, a compra dos equipamentos, as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, seriam arcadas por cada uma das vencedoras, fato que, aumentaria o custo agregado por cada pacote/caixa. Portanto, a administração sairia, também, prejudicada pelo aumento do custo.

Assim posto, a contratação de empresa especializada para o gerenciamento do centro de material esterilização em um único local, proporciona a Administração Pública um ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a prestação dos serviços deverá ser implantado a CENTRAL de material esterilizado no Hospital Geral de Palmas – HGP, localizado na quadra 201 Sul - Av. Ns-1, Conjunto 2, Lote 2, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-202, instalando a Contratada toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para atender a demanda do Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141****6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e com anuência da SES/TO.

6.1.1. A nota de empenho/ordem de serviço será enviada pela SES/TO para o e-mail contido na proposta encaminhada pelo fornecedor/licitante.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento para seleção da proposta vencedora, aquela que ofertar o menor preço global para a execução dos serviços.

7.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

7.3. A proposta deverá conter:

7.3.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Inscrição Municipal;

7.3.2. Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação;

7.3.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara do serviço ofertado.

7.4. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

8.1. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal.

8.2. Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho de Classe.

8.3. Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado).

8.4. Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da empresa no conselho de classe a que estiver inscrito (profissional de nível superior legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente).

8.5. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado os serviços objeto deste termo, com fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do total estimado mensal do lote.

8.6. Declaração de que cumprirá o prazo para implantação da CME (30 dias a partir do envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço), informando que será responsável pelas adequações físicas do ambiente (caso necessário), compra dos equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento da CME, fornecimento de todos os instrumentais e insumos, dentro dos padrões da legislação vigente, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e com anuência da SES-TO;

8.7. Apresentar documento comprobatório ou documentação que comprove que a licitante já implantou sistema de rastreabilidade na CME, em conformidade com o que se estabelece na RDC 15/2012.

8.8. Apresentar atestado de Visita Técnica, conforme os modelos dispostos no anexo I deste Termo, obedecendo que se segue:

a) A licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao pregão) deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da data marcada para abertura do pregão eletrônico, no horário de 8h as 18h, através do telefone (63) 3218-1736 e (63) 3218-1751, com os servidores Weder Cardoso de Sousa ou Matheus Vieira Narciso, da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015-007. Não haverá vistoria no dia da licitação.

OU

b) Caso a Licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre os locais onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

representante da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com o Governo do Estado.

8.9. Declaração subscrita por representante legal da empresa de que atendem todas as determinações estabelecidas pela ANVISA, dentre algumas delas:

8.9.1. RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

8.9.2. RDC 91/2008 - Proíbe o uso isolado de produtos que contenham paraformaldeído ou formaldeído, para desinfecção e esterilização, regulamenta o uso de produtos que contenham tais substâncias em equipamentos de esterilização e dá outras providências.

8.9.3. Portaria Interministerial Nº 482, De 16 De Abril De 1999 e demais legislações pertinentes e vigentes.

8.9.4. Resolução nº 2606, de 11 de agosto de 2006 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reproprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.

8.10. As empresas deverão comprovar o capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de lances, será notificada a realizar a demonstração dos serviços, a fim de verificar se os serviços ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, bem como para prevenir a ocorrência de problemas futuros na execução contratual.

9.1.2. Tal exigência não se constitui como requisito de habilitação, mas sim etapa de procedimento licitatório necessária a aceitação da proposta vencedora.

9.1.3. A demonstração se limitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, convocando-se o subsequente na hipótese de não entrega ou rejeição do serviço apresentado pelo primeiro.

9.2. A SES-TO encaminhará a solicitação de visitação técnica para a licitante, através do e-mail fornecido na proposta.

9.2.1. A visitação técnica será realizada após o **prazo de 15 dias úteis**, contados da data do envio da solicitação, sendo este prazo improrrogável, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante(s) junto SES, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

9.3. Os serviços serão avaliados na sede da contratada ou em outro local por ela indicado (desde que preste os serviços de natureza do objeto), em quaisquer dos estados da federação, por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores.

9.3.1. A comissão, designada através de portaria, será composta por profissionais que possam capacidade técnica em consonância com a especificidade do objeto.

9.3.2. Todo o traslado dos servidores bem como suas despesas essenciais incorrerá por conta, exclusivamente, da contratante.

9.4. A metodologia de avaliação técnica dos serviços, que baseará o parecer técnico da comissão, está contida no **anexo V** deste termo de referência.

9.4.1. A comissão elaborará o parecer técnico, com base nos itens expostos na metodologia, informando cada um dos requisitos e funcionalidades avaliados, se foram atendidos ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o serviço está **aprovado**, **reprovado** ou **aprovado com ressalvas** (considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a demonstração).

9.4.1.1. Caso o serviço seja definido como aprovado, o licitante prosseguirá para as demais etapas do processo licitatório.

9.4.1.2. Caso o serviço seja definido como reprovado, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

9.4.1.3. Caso o serviço seja definido como aprovado, mas apresenta ressalvas, será concedido a licitante o prazo adicional de 1 (um) dia útil para proceder aos ajustes necessários na solução e executa-los novamente para realização de testes confirmatórios.

9.4.1.3.1. Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

10. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS e INSTRUMENTAIS

10.1. Os equipamentos, insumos e instrumentais serão disponibilizados pela empresa CONTRATADA no prazo inicial de no máximo 60 dias, contabilizados a partir do envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

10.1.1. O estimativo físico **mínimo** a ser fornecido pela empresa, no prazo acima estipulado acima, encontra-se presente nos anexos III (Elenco Mínimo de Equipamentos Essenciais para Execução dos Serviços) e IV (Elenco Mínimo de Caixas, Bandejas e Instrumentais Avulsos Essenciais para Execução Dos Serviços).

10.2. Os equipamentos, insumos, caixas, bandejas e instrumentais listados em anexo são de uso essencial para funcionamento dos serviços e sua descrição atende ao almejado por esta SES-TO, e, também, tem por finalidade, facilitar a elaboração de proposta de preços pelas licitantes. Assim, não fica isenta, a empresa, de disponibilizar outros equipamentos, instrumentais e insumos que se fizerem necessários para a realização harmoniosa dos serviços, bem como, para atender todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos legais responsáveis.

10.2.1. Nos casos em que a SES-TO solicite a inclusão/fornecimento de novos tipos de instrumentais, caixas e bandejas, que não estejam especificados no anexo III, deverá a contratada fornecer no prazo máximo de 15 dias.

10.2.1.1. A área técnica responsável (Gestor e Fiscal do contrato), através da autorização prévia do Gestor da Pasta, encaminhará a descrição e as quantidades dos itens que por ventura vierem a serem solicitados (conforme estabelece o item 10.4.1.), com a devida justificativa da necessidade.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**11.1. Condições Gerais para início da execução dos serviços:**

11.1.1. Deverá ser implantada pela contratada a central de material esterilizado no Hospital Geral de Palmas de acordo com todas as normas estabelecidas pela ANVISA, sendo responsável por todas as adequações físicas que vierem a ser necessárias, troca/compra de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da CME.

11.1.1.1. A central deverá ter capacidade física e técnica para receber toda a demanda dos seguintes hospitais: Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil Público de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina.

11.1.1.1.1. Em situações de extrema necessidade, a contratada fica obrigada a processar a demanda de outras Unidades geridas pela SES-TO. Ressaltamos que, neste caso, o traslado/transporte dos materiais ficará a encargo da contratante.

11.2. Condições de execução dos serviços relativas à coleta/transporte dos materiais:

11.2.1. Os materiais deverão ser coletados por funcionário da contratada, diariamente e/ou sempre que necessário, o qual deverá se apresentar aos servidores competentes da contratante devidamente uniformizado e identificado.

11.2.2. A coleta deverá ser realizada, quanto ao horário, de acordo com o cronograma de cada hospital citado.

11.2.3. A coleta deverá ser realizada independentemente do tamanho, dimensão, marca, modelo e referências.

11.2.4. Todo o serviço de coleta ficará a encargo da contratada sem qualquer ônus ou reponsabilidade da Contratante.

11.2.5. Todos os materiais coletados deverão ser previamente preparados, acondicionados e transportados, rigorosamente, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes.

11.2.5.1. O transporte de produtos processados deve ser feito em recipientes fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem.

11.2.6. A fim de evitar o cruzamento do material limpo com o contaminado, a empresa contratada deverá, preferencialmente, transportar produtos não processados em veículo(s) distinto daquele(s) que transportam os materiais já processados.

11.2.6.1. Nos casos em que o veículo de transporte de produtos para saúde for o mesmo para produtos processados e produtos ainda não processados, a área de carga do veículo deve ser fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

11.2.6.2. Os veículos de transporte devem ser de uso exclusivo para esta finalidade.

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

11.2.7. A contratada deverá fornecer em quantidade suficiente de veículos, devidamente adequados, sendo responsável por todos eles, bem como de seus motoristas, para atender as necessidades de transporte de materiais limpos e sujos, entre o centro de material e esterilização centralizado e as unidades de saúde contempladas, obedecendo todas as exigências legais de transporte e segurança individual previstos na RDC nº 15 de 15 de março de 2012 e demais legislações aplicáveis.

11.3. Condições de execução dos serviços relativas à Mão de Obra:

11.3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, seguindo todas as normas e legislações vigentes;

11.3.2. Disponibilizar de profissionais capacitados e habilitados para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade, atendendo ao funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo incluindo feriados e recessos, dos Hospitais e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

11.3.3. Selecionar e preparar rigorosamente a Equipe Técnica que irá orientar e/ou executar os serviços, sendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho ou através de contratos de prestação de serviços.

11.3.4. Realização de curso de aperfeiçoamento, sendo trimestral, semestral ou anual em todos os profissionais envolvidos na realização dos serviços, sendo ministrados minimamente, os seguintes temas:

- a) Classificação de produtos para saúde;
- b) Conceitos básicos de microbiologia;
- c) Transporte dos produtos contaminados;
- d) Processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização, funcionamento dos equipamentos existentes;
- e) Monitoramento de processos por indicadores químicos, biológicos e físicos;
- f) Rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde;
- g) Manutenção da esterilidade do produto.

11.4. Condições de execução relativas as alterações físicas nas dependências da contratada:

11.4.1. Todas as alterações estruturais necessárias para a execução do objeto proposto deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sendo que todas alterações nas dependências da contratante deverão ter anuência e autorização prévia do setor de engenharia da SES-TO.

11.4.2. As mudanças deverão respeitar toda a legislação que rege sobre os serviços de CME, obedecendo todas as suas especificidades e exigências.

11.4.3. Tais adequações físicas do ambiente deverão ser projetadas e realizadas por profissionais com o registro no CREA e/ou CAU, dentro dos padrões da legislação.

11.4.4. Deverão ser realizadas todas as alterações físicas necessárias para o atendimento de todos os protocolos/exigências estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, principalmente no que tange a RDC nº 15, de 15 de março de 2012, bem como outros órgãos competentes ou legislações aplicáveis.

11.5. Condições de execução relativas ao acondicionamento dos materiais e total controle dos processos de esterilização:

11.5.1. Registros de todos os testes realizados;

11.5.2. Registros das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos;

11.5.3. Registros de rastreabilidade dos itens esterilizados;

11.5.4. Registros do controle de temperatura e umidade;

11.5.5. Registros das limpezas terminais e limpezas periódicas dos equipamentos de refrigeração;

11.5.6. Registros dos recebimentos, produções e distribuições.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial, e que terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

12.2. Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, à licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.

12.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

13. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

13.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

14. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

14.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

14.3. Formulário para avaliação mensal:

CONTRATO Nº: XXX/201X	PROCESSO Nº: XXX/201X	MÊS DE REFERÊNCIA: XX/201X
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: HOSPITAL XXXX		
EMPRESA CONTRATADA:		
OBJETO DO CONTRATO:		
1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:		
2. OCORRÊNCIAS:		
3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:		
4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:		
5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:		
5.1. FISCAL TÉCNICO	5.2. GESTOR DO CONTRATO	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

6. LOCAL E DATA: Palmas, XX/XX/XXXX

14.4. Itens de Orientação para a Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados:

14.4.1. Responsável Técnico habilitado;

14.4.2. Equipe multiprofissional habilitada;

14.4.3. Sistema de documentação e registros correspondentes aos procedimentos do serviço;

14.4.4. Condições estruturais e operacionais que atendam a todos os registros de segurança, conforme normas e regulamentos do serviço;

14.4.5. Equipamentos e instalações adequados aos procedimentos do serviço de CME;

14.4.6. Programa de manutenção preventiva dos equipamentos;

14.4.7. Manual de normas, rotinas e procedimentos documentado, atualizado e disponível;

14.4.8. Protocolos de procedimentos;

14.4.9. Treinamento periódico dos profissionais da contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Operar de forma completa, independente e sem vínculo empregatício com a contratante, fornecendo todos os insumos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados.

15.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

15.3. Zelar para que os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços se apresentem convenientemente trajados/uniformizados e devidamente identificados.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

15.5. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.

15.6. Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7. Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

15.8. Deverá quando solicitado, apresentar relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado no prazo máximo de 24 horas.

15.9. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

15.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.11. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

- 15.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas dos órgãos competentes.
- 15.13.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante.
- 15.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- 15.15.** Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.
- 15.16.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 15.17.** Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.
- 15.18.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 15.19.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 15.20.** Obrigar-se-á o atendimento de todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, tais como Leis, Decretos, Normas, Portarias, e Resoluções, Manuais e Instruções Normativas relativas a prestação dos serviços.
- 15.21.** Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional, e administrativo, em número suficiente para atender todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e saúde do trabalhador.
- 15.22.** Equipamentos de proteção individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).
- 15.23.** Insumos e utensílios para higienização do ambiente (saneantes domissanitários) que deverão ser executados pela contratada, e para coleta e disposição de resíduos gerados no serviço.
- 15.24.** Seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- 15.25.** Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada.
- 15.26.** Manter atualizado e disponível a todos os seus funcionários, as instruções por escrito de biossegurança, norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.
- 15.27.** Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.
- 15.28.** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- 15.29.** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução.
- 15.30.** Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus profissionais ou prepostos.
- 15.31.** Encaminhar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- 15.32.** Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações. Sendo tais capacitações sendo realizada de forma periódica.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

- 15.33.** Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- 15.34.** Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 15.35.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.
- 15.36.** Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.
- 15.37.** Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- 15.38.** Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos **serviços**.
- 15.39.** Os funcionários da contratada não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde/SES. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 15.40.** A contratada deverá no prazo máximo de 30 dias após o envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço, efetuar a troca de todos os equipamentos de propriedade do Estado por equipamentos novos de propriedade da contratada conforme estabelecido no item 10.
- 15.41.** Deverá a contratada disponibilizar de meios de transporte e recipientes adequados para a realização da coleta material contaminado e abastecimento de materiais estéreis. A coleta será realizada, diariamente e/ou sempre que necessário, conforme cronograma estabelecido por cada unidade.
- 15.42.** Prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo incluindo feriados e recessos.
- 15.43.** Realização de cursos técnicos de forma periódica, sendo trimestral, semestral ou anual em todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelece o item 11.3.4.
- 15.44.** Todos os registros solicitados no item 11.5. deste termo de referência deverão ser apresentados à contratante, sempre que lhe for solicitado.
- 15.45.** A contratada deverá apresentar descrição completa dos insumos, correlatos, saneantes e equipamentos, tais como: Folder e/ou catálogo, número do registro na ANVISA ou sua isenção, marca e fabricante.
- 15.46.** A prestadora dos serviços também deverá implantar o sistema de rastreabilidade de todos os serviços realizados na central de esterilização, no prazo de 30 dias após o início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogável por igual período, quando aceitas as justificativas apresentadas à Contratante.
- 15.47.** Realizar a limpeza e higienização do ambiente da Central de Material Esterilizado/CME.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste termo.
- 16.2.** Cabe a CONTRATANTE, manter o fornecimento contínuo de Água, Vapor, Energia Elétrica, Ar Comprimido, Climatização e Saneamento, a fim de evitar prejuízo ao processamento das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, bem como, oferecer espaço físico em local apropriado e responsabilizar-se pelas resoluções pertinentes a manutenção do fornecimento especificado, em caso de não-conformidade.
- 16.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 16.4.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização, e quando não atendido, proceder com as providências cabíveis, como também, emitir Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

- 16.5.** Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
- 16.6.** Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
- 16.7.** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 16.8.** Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.9.** Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
- 16.10.** Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.
- 16.11.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 16.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.
- 16.13.** A comissão de controle de infecção hospitalar – CCIH deverá realizar visitas técnicas periódicas e emitir pareceres técnicos sobre os produtos, equipamentos, instalações e procedimentos operacionais utilizados na execução dos serviços.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, juntamente com as certidões de FGTS, CND (Federal, Estadual e Municipal) e CND Trabalhista correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.
- 17.2.** Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.3.** O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 17.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro/incorrecções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 17.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
- 17.6.** A Contratante descontará da nota fiscal mensal emitida pela Contratada, o percentual referente às faturas de água e energia, correspondente ao consumido na central de material esterilizado do Hospital Geral de Palmas. A referência do desconto é o consumo ocorrido no mês anterior ao da realização dos serviços.
- 17.6.1.** A aferição do percentual a ser descontado na nota fiscal será obtida através do medidor de consumo de energia elétrica, bem como do medidor de vazão/fluxo de água.
- 17.6.1.1.** A aquisição e instalação dos medidores de água e energia correrá por conta da Contratada, sendo que caberá ao setor de Engenharia e Arquitetura desta SES/TO a monitoramento do processo de instalação.
- 17.7.** A Contratante também descontará da nota fiscal mensal emitida pela Contratada, o valor de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos) por m², equivalendo ao espaço ao espaço físico cedido à Contratada.
- 17.7.1.** A área do CME presente no Hospital Geral de Palmas corresponde a 287,41m².

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal designados.
- 18.2.** No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 2 (dois) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico, sendo este coordenado pelo Gestor.
- 18.3.** Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

18.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

18.5. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- b) Conferir e rubricar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- e) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- f) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

19. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados. Porém, ressalta-se que o critério de pagamento dos serviços será com valor mensal fixo, devido à complexidade e estrutura do objeto contratado.

19.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados para o controle da Contratante.

19.1.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

19.1.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e do Diretor Geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde, atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

19.1.4. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e CNPJ).

20. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução dos serviços.

20.2. A SES-TO poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

- a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.
- b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

20.3. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- 20.3.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 20.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 20.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 20.3.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 20.3.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,
 20.3.3.3. Não manter a proposta,
 20.3.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato,
 20.3.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
 20.3.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame
 20.3.4.2. Comportar-se de modo inidôneo
 20.3.4.3. Cometer fraude fiscal
 20.3.4.4. Fraudar na execução do contrato

21. DAS GLOSAS - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

21.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

21.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

21.4. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

21.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,3

21.6. Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

21.7. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

21.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

21.9. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

21.10. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

21.11. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

21.12. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

21.13. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

22. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

22.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) -- -- e-mail: ----

22.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

23. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os valores dos serviços somente poderão sofrer correção ou reajuste a cada 12 (doze) meses de contrato, e terá como base o IGPM (Índice geral de preço médio ao consumidor).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não será permitida a subcontratação, sendo que a Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, exceto nos casos expostos abaixo:

24.1.1. Será permitida a subcontratação, mediante prévia autorização da Contratante, das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos alocados na CME.

24.2. Na subcontratação a Contratada continua a responder por todo o avançado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.

24.3. As refeições dos funcionários da Contratada ficarão a cargo da mesma, sem ônus para a Contratante.

24.4. As refeições dos funcionários da Contratada ficarão a cargo da mesma, podendo ser utilizado o serviço de alimentação e nutrição do Estabelecimento Assistencial de Saúde, desde que negociado e pactuado entre as partes terceirizadas, sem ônus para a Contratante, utilizando ambiente adequado/específico de refeitório.

24.5. No final do contrato, caso o mesmo tenha duração de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, os equipamentos da contratada deverão ser doados para o contratante.





ANEXO I

MODELOS DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a Unidade _____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Palmas, ____ de _____ de 2020__.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor: _____

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

Cargo / matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

MODELO B

DECLARAÇÃO

Declaro, _____ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado do Tocantins.

Palmas, ____ de _____ de 2020__.

(Assinatura do representante da empresa)





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

ANEXO IIELENCO MÍNIMO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

São insumos necessários à boa execução dos serviços, os materiais, recipientes, equipamentos de proteção individual e coletiva, equipamentos, ferramentas e utensílios, os quais deverão ser de primeira qualidade, sendo o fornecimento de responsabilidade da Contratada, conforme elenco mínimo especificado a seguir. São insumos utilizados serviços realizados na Central de Material Esterilizado – CME (coleta, recepção, expurgo, limpeza, descontaminação, preparo, esterilização, guarda e distribuição dos materiais utilizados nos diversos setores do hospital), primando às boas práticas do cuidado com o ambiente de realização dos serviços, visando a implementação das “medidas de precaução padrão”, evitando a exposição de profissionais a materiais contaminados:

Ord.	A1. MATERIAIS - ESPÉCIE Fornecimento em quantidades e periodicidade compatível com a caracterização do Estabelecimento Assistencial de Saúde
1.	Agentes de Limpeza: Água
2.	Agentes de Limpeza: Energia
3.	Álcool gel 70% - para higienização das mãos de todos os transeuntes (conforme volume de demanda a partir da caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no Anexo III) - para áreas críticas, semi-críticas e não críticas
4.	Álcool líquido 70 % - para desinfecção de ambiente
5.	Cabo telescópico com escova de mão para limpeza de autoclave
6.	Caixas plásticas para acondicionamento de materiais e instrumentais
7.	Cera acrílica de alta resistência ao tráfego, de uso hospitalar, em composição para o tipo de piso do EAS
8.	Desentupidor de pia e ralos
9.	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e instalações sanitárias
10.	Desinfetante para limpeza e descontaminação de instrumentais
11.	Disco para enceradeira
12.	Escova para limpeza de vaso sanitária
13.	Escovas variadas para limpeza de instrumentais
14.	Esponja de lã de aço, composição aço carbono
15.	Esponja de limpeza dupla face
16.	Esponjas/buchas apropriadas para limpeza de instrumentais
17.	Etiquetadora para controle de processos de esterilização
18.	Etiquetas compatíveis com etiquetadora para controle de processos de esterilização
19.	Fibra sintética
20.	Fita crepe
21.	Fita zebrada para autoclave
22.	Flanela branca para limpeza
23.	Hipoclorito de Sódio 1%
24.	Integrador químico B&D. biológico de leitura rápida
25.	Integrador classe 5, 6 e 7
26.	Limpa pedra
27.	Limpa vidros
28.	Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto basicamente de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira, reunido em carro de transporte (carro MOP). Observação: o Mop substitui o pano de limpeza)
29.	Pano de chão alvejado 100% algodão
30.	Papel grau cirúrgico
31.	Papel higiênico branco 100% celulose virgem “gofrados” e picotados, sem fragrância





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

32.	Papel toalha
33.	Polidor de metais
34.	Polidor de móveis (preferencialmente neutro ou essência indicada para ambientes hospitalares)
35.	Prateleiras móveis
36.	Removedor de cera acrílica de uso hospitalar
37.	Restaurador de brilho de piso de ambiente hospitalar
38.	Rodo de limpeza em alumínio (diversos tamanhos)
39.	Sabonete líquido com ação bactericida para higienização das mãos para áreas críticas
40.	Sabonete líquido não bactericida para higienização das mãos de todos os transeuntes (conforme volume de demanda a partir da caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no Anexo III) – para áreas não críticas
41.	Selador de piso para ambiente hospitalar (Impermeabilizante)
42.	Suporte para pendurar vassouras, rodos
43.	Tecido SMS para esterilização
44.	Tela anti bactericida para mictório
45.	Tesoura comum

Ord.	A2. MATERIAIS - ESPÉCIE Fornecimento em quantidades e periodicidade compatível com a caracterização do Estabelecimento Assistencial de Saúde
1	Indicador Químico classe 6
2	Indicador Químico classe 5
3	Bowie & Dick pacote Indicador
4	Biológico 03 horas
5	Embalagem para esterilização SMS 45 x 45cm 60g/m ²
6	Embalagem para esterilização SMS 76 x 76 cm 60g/m ²
7	Embalagem para esterilização SMS 90 x 90cm 60g/m ²
8	Embalagem para esterilização SMS 1,00 x 1,00cm 60g/m ²
9	Embalagem para esterilização SMS 1,21 x 1,21cm 60g/m ²
10	Papel grau cirúrgico 10 cm
11	Papel grau cirúrgico 15 cm
12	Papel grau cirúrgico 20 cm
13	Papel grau cirúrgico 25 cm
14	Papel grau cirúrgico 30 cm
15	Papel grau cirúrgico 40 cm
16	Filtro para container cx com 1000 und.
17	Lacre para container pct com 100
18	Loadcheck - Teste Termo
19	Lubrificante p/ instrumentais
20	Desencrostante para instrumentais
21	Detergente Enzimático 5 enzimas
22	Desinfetante de alto nível ação rápida
23	Fita autolavável branca
24	Fita para zebra (indicador químico classe 1)
25	Bobina para Autoclave
26	Teste de limpeza para detecção de proteína
27	Kit de Escovas de Nylon para lavagem de instrumentais
28	Kit de Escovas p/ endoscópio tamanhos variados





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

Ord.	A3. ELENCO MÍNIMO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO – RECIPIENTES Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Balde de 60 litros, em material plástico (polipropileno) na cor branca, com suporte metálico e pedal para resíduo sólido infectante, contendo impressão de simbologia de material infectante na cor preta de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor preta
2.	Conjunto de Lixeira para coleta seletiva com corpo branco e 04 divisões com separação internas. Medida: 50x72cm/ litros: 50 litros cada, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo, em polietileno roto moldado, com suas respectivas identificações: Lixeira azul: papel Lixeira amarela: metal Lixeira vermelha: plástico Lixeira verde: vidro
3.	Contêiner de PVC com tampa, material liso, resistente, lavável, impermeável com cantos arredondados, superfícies internas lisas, tampa leve e de fácil manejo com local de escoamento da água, fundo com caimento e dreno, rodas giratórias, na cor azul contendo impressão de simbologia de material infectante na cor preta de acordo com a NBR 7.500; Contendo impresso também na cor preta o número da subclasse de risco (6.2).

Ord.	A4. ELENCO MÍNIMO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO – SACOS E CAIXAS Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Recipiente rígido para perfuro cortante, cap. 5, 7 e 12 litros
2.	Saco autoclavável, branco leitoso , com capacidade de 30, 60 e 100 litros , com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor preta e a frase de advertência “RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde” na cor vermelha
3.	Saco para lixeira de coleta seletiva, com capacidade de 60 e 100 litros , em polietileno, na cor preta (lixo comum) conforme padrão (ABNT)

Ord.	A5. ELENCO MÍNIMO DE MATERIAL DISPENSADOR Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	<i>Dispenser</i> (porta papel) para papel higiênico. Cor branca.
2.	Dispenser (porta papel) para papel toalha. Fabricado em plástico ABS (AcrilonitrilaButadienoStireno) com baixa densidade e alta resistência. - Sistema de abertura e fechamento: Travas laterais acionados por pressão.
3.	Reservatório de parede para álcool gel, em plástico ABS (AcrilonitrilaButadienoStireno) com baixa densidade e alta resistência com reservatório em alto impacto, com fechadura com chave em plástico ABS. Cor branca
4.	Saboneteira de parede para sabonete líquido, em plástico ABS (AcrilonitrilaButadienoStireno) com baixa densidade e alta resistência com reservatório em alto impacto, com fechadura com chave em plástico ABS. Cor branca

Ord.	A6. ELENCO MÍNIMO DE EPI'S e EPC'S Fornecimento em quantidade e periodicidade compatível com a caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1.	Avental impermeável
2.	Bota impermeável cano longo solado antiderrapante cor clara
3.	Cone de sinalização
4.	Fita zebra
5.	Gorro





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

6.	Luva de proteção para corrente elétrica
7.	Luva de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo (ABNT-NBR 12810/93)
8.	Luva reforçada para alta temperatura com cano alto
9.	Máscara com filtro para manipulação química
10.	Máscara com respirador (tipo semifacial), impermeável descartável (ABNT-NBR 12810/93)
11.	Óculos de lentes panorâmicas, incolores, de plástico resistente, armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação (ABNT-NBR 12810/93)
12.	Placa de sinalização de segurança (ex: “piso molhado”)
13.	Protetor auricular
14.	Respirador purificador de ar de segurança, tipo semi-facial
15.	Sapato de segurança antiderrapante em couro fechado
16.	Uniforme camisa longa ¾ e calça comprida

Observação 1: As planilhas de custos apresentadas pela licitante deverão conter minimamente os itens dispostos neste anexo.

Observação 2: Os demais custos derivados dos itens do Termo de Referência também deverão obrigatoriamente compor as planilhas de custos apresentadas pelas licitantes.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

ANEXO III**ELENCO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

QUADRO I - EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	<p><u>AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR</u></p> <p>Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de aproximadamente 500 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo.</p> <p>Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com tela touchscreen, manômetro e manovacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento.</p> <p>Sistema hidráulico com tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor.</p> <p>Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais.</p> <p>Deve conter caixa de comando para proteção de sobrecarga.</p> <p>O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho.</p> <p>Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 carros externos para acomodação dos materiais, • 01 carro interno para acomodação dos materiais, • 01 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), • 1 impressora. <p>Alimentação elétrica 220 volts.</p>	04
02	<p><u>ESTERILIZADOR POR PLASMA OU VAPOR DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO</u></p> <p>Esterilizador por plasma ou vapor de peróxido de hidrogênio a baixa temperatura. Equipamento móvel, modular para esterilização de materiais termossensíveis, sensíveis à umidade ou com componentes plásticos, lentes ou circuitos eletro-eletrônicos, instrumentais de aço inox e titânio ou demais ligas utilizadas na composição. Capacidade do volume da câmara de no mínimo 100 litros. Câmara de esterilização construída em aço inoxidável AISI 316 ou alumínio; provida de prateleiras deslizantes e suportes internos; o conjunto da câmara deve ser montado em uma</p>	01





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

	<p>estrutura com proteção anticorrosiva ou semelhante, a parte frontal, cobertura e laterais devem ser construídas em aço inoxidável ou pintura/material anti-corrosivo. Deve possuir 1 porta ou 2 portas. Equipamento que permita atualizações/melhorias e conexão para transferência de dados. Comando eletrônico de controle realizado através de CLP - controlador lógico programável ou placa dedicada com interface constituída de tela ou visor localizado no painel frontal do equipamento, tipo touch-screen ou soft-touch, que permita controle de parâmetros; trava de segurança que previne e impede a abertura da porta durante o funcionamento do equipamento; sistema de auto diagnostico e sinalização de falhas; o tempo de esterilização controlado deve ser entre 20 a 80 minutos; agente esterilizante: solução aquosa que contém peróxido de hidrogênio; equipamento deve possuir impressora que permita o registro de, no mínimo: carga, fase, tempo, pressão, sendo a impressão automática ao final do ciclo. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 cestos ou bandejas em dimensões e confeccionadas em materiais compatíveis com as características do equipamento, agente esterilizante - solução aquosa de peróxido de hidrogênio para no mínimo 20 ciclos, fita indicadora. Equipamento deve acompanhar no break ou estabilizador compatível com o consumo de energia do aparelho, caso necessário. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	
03	<p><u>LAVADORA ULTRASSÔNICA DE BANCADA</u></p> <p>Finalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para lavagem externa e interna de instrumentais cirúrgicos e materiais canulados para endoscopia rígida; <p>Tipo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • De bancada; • Deverá possuir display cristal líquido para programação de funções; • Deverá possuir Impressora e se possível saída USB; <p>Modo de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle e mostradores digitais com sistema de bombeamento pulsante, operação compatível com utilização de detergente enzimático; • Possuir pistola para conexão do ar comprimido e de água para enxágue; • Ciclo completo de lavagem de até 30 <p>Capacidade interna de 20 a 35 litros;</p> <p>Frequência ultrassônica na faixa de 35 a 38KHz;</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete do equipamento e cuba em aço inoxidável ANSI 304; • Tampa basculante em aço inox ANSI 304, com sistema de amortecimento; <p>Aquecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de aquecimento na faixa de 50°C, com ajuste pelo usuário; • Proteção contra sobre-temperatura; <p>Alimentação Elétrica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação compatível com rede elétrica 220 volts - 60 Hz; <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à limpeza de instrumentais rígidos, flexíveis e canulados utilizados em procedimentos de endoscopia. 	02
04	<p><u>TERMODESINFECTORA DE UTENSÍLIOS, DE BARREIRA</u></p>	02





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

Finalidade:

- Para lavagem, enxágüe, desinfecção e secagem de utensílios;

Tipo:

- De barreira e controle microprocessado;
- Volume nominal de aproximadamente 270 litros;

Câmara interna:

- Retangular, em aço inoxidável AISI-316, acabamento sanitário, isolamento térmico e iluminação interna;

Portas:

- Deslizante em aço inoxidável AISI-316, com visor de vidro temperado, com sistemas de segurança que impedem a abertura durante os ciclos, a abertura simultânea das duas portas e que interrompa o fechamento das portas em caso de obstrução no curso de elevação (anti-esmagamento);

Comando:

- Teclado p/ programação e operação, display, sistema de programação pelo usuário e impressora;

Ciclo de lavagem:

- 5 ciclos de lavagem e desinfecção programáveis com bombas de injeção de detergente e agente umectante controladas por software;
- 4 Bombas de sucção, sendo 1 para detergente alcalino, 1 para neutralizante, 1 para tratamento anti-oxidante e 1 para Temperatura de trabalho 85°C;

Ciclo de secagem;

Acessórios:

- 02 carros externos com trilhos em aço inoxidável AISI-304 e 4 rodízios, sendo dois com freio;
- 1 cesto para comadre e cuba;
- Rack para material de anestesia, ventilação (capacidade de carga de 15 traquéias);
- 1 rack p/ instrumental com 10 cestos;
- 1 rack para material de laboratório (pipetas e tubos);
- Filtro para captação de ar ambiente;
- Secadora de traquéias para 35 tubos;
- 1 jogo de resistências para termodesinfectora sobressalentes;

Alimentação Elétrica:

- 220 volts - 60 Hertz;

Instalação:

- 2 bombas de alimentação de água, sendo 1 para o equipamento e 1 para o Rack;
- Devem ser fornecidos todos os materiais necessários a instalação do equipamento a partir do ponto terminal de distribuição de água fria e Ar Comprimido até o Dreno.

Osmose reversa:

- Sistema de tratamento da água por Osmose Reversa com saída compatível com o consumo da termodesinfectora.
- Controle automático de nível do reservatório.
- Água de saída compatível com as prescrições da norma ABNT NBR 11.816. Alimentação por água potável, compatível com as prescrições da Portaria MS 518/04;

Impressora:

- Impressora para documentação do processo e acompanha software de gerenciamento de registros para PC's, (RegManager);

Alarmes:

- Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

	sistema de proteção contra superaquecimento.	
05	<p><u>SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL</u></p> <p>Sistema de esteira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esteira contínua com capacidade de transportar aproximadamente 5kg, • Possuir controle de velocidade; • Possuir controle de Temperatura: para ajustar a temperatura da selagem de acordo com a sua embalagem, obrigatoriamente para Grau Cirúrgico. • Botão Emergência: acionar para parar automaticamente se ocorrer algum problema na sequencia da selagem • Ventoinha: a Seladora Automática deverá possuir ventoinha interna para resfriamento das barras de selagens. • Tensão elétrica: <ul style="list-style-type: none"> o 220V / 50 - 60 Hz Potência 600W 	04

Observação 01: A empresa vencedora também deverá disponibilizar, dentro do prazo estipulado no item 8.1., Estações de Trabalho, Mesa em Aço Inoxidável, Suporte e cortador de bobinas, Lupa de aumento, Incubadora biológica com leitura rápida, Etiquetadora para materiais avulsos, Prateleiras em Inox, Termo-higrômetros para controle de temperatura e umidade dos ambientes, Pistola para Canulados, dentre outros materiais/equipamentos que sejam necessários para a execução do objeto proposto, sendo estes em quantidades suficientes para atendimento dos serviços.

Observação 02: A prestadora dos serviços também deverá implantar o sistema de rastreabilidade de todos os serviços realizados na central de esterilização, no prazo de 30 dias após o início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogável por igual período, quando aceitas as justificativas apresentadas à Contratante.

Observação 03: A relação a que se refere o anexo III tem por objetivo apenas auxiliar na melhor elaboração de proposta dos licitantes, porém, a mesma não exclui a possibilidade da aquisição de outros equipamentos que vierem a ser necessários.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

ANEXO IV**ELENCO MÍNIMO DE CAIXAS, BANDEJAS E INSTRUMENTAIS AVULSOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

HOSPITAL GERAL DE PALMAS	
LISTA DE CAIXAS E BANDEJAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAIXA AMÍGDALAS	4
FEC /OFTALMO	2
CAIXA OUVIDO I /OTORRINO	2
CAIXA SINUSECTOMIA/OTORRINO	1
CAIXA CARDIO - VASCULAR I e II	2
BANDEJA DE CATETERISMO	5
CAIXA CITOSTOMIA E PROSTATECTOMIA I e II	2
CAIXA COLECISTECTOMIA I,II,III e IV	4
CAIXA CURETAGEM	1
CAIXA LARINGE/OTORRINO	2
CAIXA BÁSICA DA ORTOPEDIA	6
CAIXA DISSECÇÃO VENOSA ADULTO I e II VASCULAR	2
CAIXA DISSECÇÃO VENOSA INFANTIL	1
CAIXA LAPAROTOMIA I,II,III,IV , V	8
CAIXA MICRO VASCULAR	3
CAIXA TORACOTOMIA INFANTIL	1
CAIXA MICROENDONASAL/OTORRINO	1
CAIXA DE OSTEÓSTOMO	1
CAIXA PÉ E MÃO	4
CAIXA VASCULAR AORTA I e II/VASCULAR	2
CAIXA DELICADA I e II	1
CAIXA DELICADA DA PLÁSTICA	6
DISSECÇÃO VENOSA INFANTIL- UTI PEDIÁTRICA	2
CAIXA ESVAZIAMENTO CERVICAL (CCP)	1
CAIXA EXERESE	1
CAIXA FRATURA DE MANDÍBULA(BUCO-MAXILO)	2
CAIXA HEMORROIDECTOMIA	1
CAIXA HÉRNIA I,II,III,IV e V	5
CAIXA HISTERECTOMIA VAGINAL C/ PESO	2
BANDEJA DE COOP	2
BANDEJA DE CAF	10
BANDEJA DE DERMATO/ONCO (AMBULATÓRIO)	3
BANDEJA- SUTURA CAF	2
CAIXA PINÇAS RANDALL (JOGO)	1





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

CAIXA MASTECTOMIA I e II	3
MASTOPLASTIA	3
CAIXA PADRÃO CARDIOLOGIA I e II	3
CAIXA PERFUSÃO CARDIO	2
CAIXA DE CORONÁRIA	2
CAIXA PEQ. CIRURGIA	25
CAIXA REDUÇÃO NASAL	2
CAIXA RETALHO	1
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	1
CAIXA RINOSEPTOPLASTIA	2
CAIXA BUCO MAXILO-TERÇO MÉDIOI	2
CAIXATIREOIDECTOMIA I, II e III	3
CAIXATORACOTOMIA	2
CAIXATRAQUEOSTOMIA UTI INFANTIL	1
CAIXA TRAQUEOSTOMIA	2
CAIXA VÁLVULA CARDÍACA I e II	2
CAIXA VASCULAR – FÍSTULA I e II	2
CAIXA VASCULAR PERIFÉRICA	4
CAIXA VASCULAR VENOSA	2
CAIXA VELAS DE HEGAR	2
CAIXA DE VIAS BILIARES	1
CONJUNTO DE AFASTADORES MILLER UROLOGIA	2
CAIXA DE CATELETE OTOLÓGICO/OTORRINO	2
CAIXA DE OUVIDO	1
CAIXA DE PIÇAS HANDAL	1
JOGO DE DILATADORES DAS VIAS BILIARES	1
BLOQUEIO PERIDURAL	10
BLOQUEIO SIMPLES	10
LAMINECTOMIA VELHA	1
CAIXA BASICA DE CRÂNIO	2
CAIXA DE CRÂNIO NOVA	1
CAIXA DE CRÂNIO VELHA	2
CAIXA DE TÚNEL DO CARPO	1
CAIXA DE LAMINECTOMIA	2
CRANIÓTOMO	4
CRÂNIO I	1
CRÂNIO II	1
DERMATO COMPLETO	2
CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO COM 02 ENDOSCÓPIO RÍGIDO	2
CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA ARTROSCOPIA DE JOELHO COM 02 ENDOSCÓPIO RÍGIDO	2



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

CAIXAS DE VÍDEO LAPARÓSCOPIA PARA CIRURGIA GERAL02 ENDOSCÓPIO RÍGIDO	6
CAIXAS DE VÍDEO PARA CIRURGIA BARIÁTRICA 02 ENDOSCÓPIO RÍGIDO	4
CAIXAS DE VÍDEO PARA CIRURGIAS GINECOLÓGICAS 02 ENDOSCÓPIO RÍGIDO	4
CAIXAS DE VÍDEO PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS COM 02 ENDOSCOPIOS RÍGIDOS	4
CAIXA DE CURATIVO	100
CAIXA DE SUTURA	50
CAIXA DE CATETERISMO VESICAL	20
CAIXA DE ACESSO CENTRAL	10
PINÇA ALLIS	12
COLLIN CORAÇÃO	4
BABY COOK	4
KELLY CURVA	10
ROCHESTER CURVA	10
ROCEHSTER RETA	10
DUVAL SEM VÍDEA	4
DUVAL COM VÍDEA	2
SANTINSKY	4
GUION	4
KOCHER RETA	6
KOCHER CURVA	6
MOYNUHAN DELICADA	4
MIXTER LONGA	6
MIXTER ÂNGULO 90º	4
FOESTER	4
MOSQUITO CURVA	6
MOSQUITO RETA	6
BACKAUS	10
PORTA AGULHA	10
RUGINA	6
RUGINA COTLE	6
ELEVADOR DE BLONT	2
LOMBOTE	2
PINÇA REDUÇÃO DO TIPO BACKAUS	2
CHAVE EM L	1
CHAVE DE BOCA Nº10	6
CHAVE SEXTAVADA PEQ. FRANGMENTOS	4
PERFURADOR A BATERIA	8
SERRA DE OSSO	4





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

SERRA A BATERIA	4
CRANIOTOMOS COM DRILL	4
MICROSERRA SAGITAL	1
MOTORES PARA BUCO MAXILO	2
SERRA A BATERIA TICOTICO	2
AFASTADOR AUTO ESTÁTICO	10
GOIVA PEQUENA, MÉDIA E GRANDE	12
COLHER	2
FACA	2
BORBOLETA PARA FURADEIRA	2
PINÇA DE REDUÇÃO AUTO CENTRANTE	4
OSTEÓSTOMO FORMÃO (CINZEL)	4
CURETAS DE CADA NUMERAÇÃO	2
MARTELO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	2
MENISCOSTOMOS	1
OSTEÓSTOMO VARIANDOS	20
ALICATES DE PRESSÃO	4
ALICATE	4
AFASTADOR EM GARRA (3 GARRAS)	4
AFASTADOR SMILLE	4
AFASTADOR ROUMA	4
AFASTADOR BENNET	2
ESTRIBO	3
CUBAS REDONDAS	12
CUBAS RIM	15
CLAMP INTESTINAL RETO	6
CLAMP INTESTINAL CURVO	6
CLAMP INTESTINAL PAYER	4
VÁLVULA SUPRA PÚBICA	4
VÁLVULA DOYAN	4
AFASTADOR MARIGER	2
PINÇA POZZI	6
PINÇA DE BIÓPSIA	8
PINÇA PROF MEDINA	4
PINÇA COLLIN	4
SACA MIOMA	2
PINÇA FAURE RETA	6
PINÇA FAURE CURVA	6
PINÇA WINTER	4
PINÇA MAGNE	2
HISTERÔMETRO	2
ESPÉCULOS VAGINAIS	6
ESPÉCULOS ANAL	2





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

ANUSCÓPIO	4
CURETA	2
ESTILETE	4
VALVULA DE AUVARD	2
AFSTADOR DE BOCA DE DAVIS	2
LÂMINA DO AFASTADOR DE BOCA	7
ESPÉCULO NASAL	4
AFSTADOR DE AUFRICH	1
TESOURA CIRURGICA DELICADA CURVA	1
PINÇA RELOJOEIRO	10
PINÇA CASTROVIEJO	4
PINÇA RELOJOEIRO CURVA	4
PINÇA COLIBRI	2
PORTA AGULHA CASTROVIEJO	4
TESOURA CASTROVIEJO	4
IRRIGADOR OFTALMO+ PONTA	2
TESOURA ÍRIS RETA	4
CURETA ABERTA	2
TESOURA METZEMBAUM CURVA DELICADA	2
PINÇA ANATÔMICA DELICADA (10 CM)	2
DILATADOR DE PONTOS DAS VIAS LACRIMAIS	2
PINÇA DE CALÁZIO	2
AGULHA DE LUCAE	2
BULDOG RETO	6
BULDOG CURVO	6
ADSON SEM DENTE	2
ADSON SEM DENTE DELICADA	2
CLAMP VASCULAR D BAKEY C/ CREMALHEIRA	4
PINÇA ANATÔMICA COM VÍDEA	2
GANCHO DE GILIS	2
PORTA AGULHA DE MATHIEU	1
CURETA DELICADA	2
TESOURA POTTS SMITH	2
PINÇA COLLIN PARA RETIRADA DE MATERIAIS	1
PINÇA GOIVA GRANDE	2
CIZALHA	1
ALICATES TIPO TURQUEZA	2
ALICATE PONTA FINA PARA GESSO	2
IMPACTOR DE BLOUNT	2
AFASTADOR DE LAUGENBEK	6
AFASTADOR DE LOWUMANN	5
AFASTADOR RICHARDSON	3
BACIAS	10



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

AFASTADOR ABDOMINAL GOSSET	4
AFASTADOR ABDOMINAL BALFOUR	4
AFASTADOR DE TÓRAX FINOCHIETO	4
AFASTADOR DE TÓRAX FINOCHIETO INFANTIL	4
AFASTADOR ANKENY CARDIO	2
BANDEJA DE AFASTADOR DA CARDIOLOGIA (03 PEÇAS)	2
ESTILETE	8
PASSADOR DE FIO (ORTOPEDIA)	2
BLEFARO	3

HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA**LISTA DE CAIXAS, BANDEJAS E INSTRUMENTAIS AVULSOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CESÁREA	20
BLOQUEIO	20
PEQUENA CIRURGIA	08
PARTO NORMAL	30
CAIXA DE CURETAGEM	10
HISTERECTOMIA	06
PERINEOPLASTIA	03
CAIXA DE SLING	03
BÁSICA PEDIÁTRICA	03
LAPAROTOMIA INFANTIL	03
DISSECÇÃO VENOSA INFANTIL	04
CATETERISMO UMBILICAL	10
CATETERISMO VESICAL	15
DRENAGEM TORÁCICA	02
HISTERECTOMIA VAGINAL	03
LAPAROTOMIA ADULTA	02
NEURO PEDIÁTRICA	02
PUNÇÃO LOMBAR	15
KIT DE PICC	15
FRENECTOMIA	20
RETIRADA DE PONTOS	20
DISSECÇÃO VENOSA ADULTA	02
CAIXA DE D.I.U	10
BANDEJA DE PERIDURAL	5
KIT DE CURATIVO	30





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

INSTRUMENTAIS AVULSOS	
ALLIS	50
COLLIN	30
BABY COOK	30
KELLY RETA	100
KELLY CURVA	100
PEAN RETA	100
PEAN CURVA	100
KOCHER RETA	100
KOCHER CURVA	100
MIXTER LONGA	30
MIXTER CURVA	30
BACKAUS	30
MEDINA	10
BRAISKY	06 PARES
CURETA ABERTA	20
CURETA FECHADA	20
RELOJOEIRA	20
SACA MIOMA	20
TETACANULA	20
CLAMP INTESTINAL RETO	30
CUBA RIM	20
CUBA REDONDA	20
SUPRA PUBICA	15
DOYAN ADULTO	15
FINOCHETTO ADULTO (P, M, G)	05 CADA
FINOCHETTO PEDIÁTRICO (P, M, G)	05 CADA
HISTEROMETRO	15
POZZI	20
FAURE RETA	50
FAURE CURVA	50
WINTER	20
ESPÉCULO VAGINAL	20 CADA
TESOURA CIRURGICA DELICADA	40
CASTROVIEJO	05
PORTA AGULHA COM VIDEA	100
PORTA AGULHA SEM VÍDEA	100
TESOURA ÍRIS RETA	50
TESOURA IRIS CURVA	50
TESOURA METZENBAUM RETA	50
TESOURA METZENBAUM CURVA	50
PINÇA ANATOMICA	30

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

PINÇA ANATOMIA	20
DENTE DE RARO	50
BULLDOG RETO	15
BULLDOG CURVO	15
ADSON SEM DENTE	30
ADSON COM DENTE	30
AFASTADOR DE LANGEBECK	05
BACIAS	40
GOSSET	05
GALFOUR	05
AFASTADOR DA CARDIOLOGIA	06
FARABEUF	20
MISTER BABY	30
CHERON	30
CABO DE BISTURI N03	30
CABO DE BISTURI N04	20
CABO DE BISTURI N07	10
ESPÁTULA MALEAVEL	20
SAPATA	20
DOYEN PEDIÁTRICO DELICADO	10
VALVULA DE PESO	07
MUSEUX	20
BANDEJA	80
PINÇA IRIS	50
PEAN MURPHY	50
FORCEPS	10
BALFOUR	10
KOCHER PEAN LONGA RETA	50
KOCHER PEAN LONGA CURVA	50
TESOURA MAYO RETA	50
TESOURA MAYO CURVA	50
COMADRE	30 (pares)
ROMPEDOR DE BOLSA	50
AFASTADOR OLLIER	06 (pares)
AFASTADOS DE LANGEBECK	6
FORCEPS SIMPSON-BRAUN'	6
DUVAL	30
DARTIGUES	30
DESCHAMPS	02 (pares)
BELLUCCI	6
GLOVEY DE BALKEY	50



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

CHAPUT	50
THOMS-ALLIS	50
ALLIS-ADAIR	50
NEGUS	30
PENNINGTON	30
GUYON	20
RUSSA	20

HOSPITAL INFANTIL PÚBLICO DE PALMAS

LISTA DE CAIXAS, BANDEJAS E INSTRUMENTAIS AVULSOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAIXA AMÍGDALAS	6
CAIXA OUVIDO I/OTORRINO	2
CAIXA SINUSECTOMIA/OTORRINO	2
BANDEJA DE CATETERISMO	5
CAIXA LARINGE/OTORRINO	1
CAIXA BÁSICA DA ORTOPEDIA	1
CAIXA DISSECÇÃO VENOSA INFANTIL	3
CAIXA INFANTIL DE LAPAROTOMIA I,II,III,IV , V	2
CAIXA PARA DRENAGEM DE TÓRAX INFANTIL	5
CAIXA MICROENDONASAL/OTORRINO	1
CAIXA DE OSTEÓSTOMO	1
CAIXA PÉ E MÃO	1
CAIXA DELICADA DA PLÁSTICA	1
CAIXA PEQ. CIRURGIA	5
CAIXA BÁSICA INFANTIL	2
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	3
CAIXA RINOSEPTOPLASTIA	1
CAIXA BUCO MAXILO-TERÇO MÉDIOI	1
CAIXA TIREOIDECTOMIA I, II e III	1
CAIXA TORACOTOMIA (NEONATAL E INFANTIL)	2
CAIXA TRAQUEOSTOMIA	1
CAIXA VASCULAR PERIFÉRICA	1
CAIXA VASCULAR VENOSA	1
CAIXA VELAS DE HEGAR	2
OTOLÓGICO/OTORRINO	5
CAIXA DE OUVIDO	1





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

BLOQUEIO PERIDURAL	3
BLOQUEIO SIMPLES	5
CAIXA DE CURATIVO	10
CAIXA DE SUTURA	5
CAIXA DE CATETERISMO VESICAL	5
CAIXA DE ACESSO CENTRAL	5
INSTRUMENTAIS AVULSOS	
PINÇA ALLIS	5
COLLIN CORAÇÃO	5
BABY COOK	5
KELLY CURVA	5
ROCHESTER CURVA	5
ROCEHSTER RETA	5
DUVAL SEM VÍDEA	5
DUVAL COM VÍDEA	5
KOCHER RETA	5
KOCHER CURVA	5
MOYNUHAN DELICADA	5
MIXTER LONGA	5
FOESTER	5
MOSQUITO CURVA	5
MOSQUITO RETA	5
BACKAUS	20 (pares)
PORTA AGULHA	10
PINÇA REDUÇÃO DO TIPO BACKAUS	10
CHAVE EM L	2
CHAVE DE BOCA Nº10	2
CHAVE SEXTAVADA PEQ. FRAGMENTOS	4
PERFURADOR A BATERIA	1
SERRA DE OSSO	3
SERRA A BATERIA	2
MOTORES PARA BUCO MAXILO	2
AFASTADOR AUTO ESTÁTICO	1
COLHER	2
FACA	2
BORBOLETA PARA FURADEIRA	5
PINÇA DE REDUÇÃO AUTO CENTRANTE	5
OSTEÓSTOMO FORMÃO (CINZEL)	1
MARTELO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	1
ALICATE	2
AFASTADOR EM GARRA (3 GARRAS)	5 (pares)
AFASTADOR SMILLE	5 (pares)

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

CUBAS REDONDAS	10
CUBAS RIM	10
CLAMP INTESTINAL PAYER	2
VÁLVULA DOYAN	4
PINÇA POZZI	2
PINÇA DE BIÓPSIA	2
PINÇA COLLIN	5
ESPÉCULOS VAGINAIS (INFANTIL)	4
ESPÉCULOS ANAL (INFANTIL)	2
ANUSCÓPIO	1
ESTILETE	2
AFSTADOR DE BOCA DE DAVIS	5
LÂMINA DO AFASTADOR DE BOCA	5
ESPÉCULO NASAL	2
TESOURA CIRURGICA DELICADA CURVA	10
PINÇA RELOJUEIRO	5
PINÇA CASTROVIEJO	5
PINÇA RELOJUEIRO CURVA	5
PINÇA COLIBRI	5
PORTA AGULHA CASTROVIEJO	5
TESOURA CASTROVIEJO	5
TESOURA ÍRIS RETA	5
TESOURA METZEMBAUM CURVA DELICADA	5
BULLDOG RETO	5
BULLDOG CURVO	5
ADSON SEM DENTE	5
ADSON SEM DENTE DELICADA	5
PINÇA ANATÔMICA COM VÍDEA	5
PINÇA COLLIN PARA RETIRADA DE MATERIAIS	5
PINÇA GOIVA GRANDE	2
ALICATES TIPO TURQUEZA	2
ALICATE PONTA FINA PARA GESSO	3
IMPACTOR DE BLOUNT	1
AFASTADOR DE LAUGENBEK	4
AFASTADOR DE LOWUMANN	2
AFASTADOR RICHARDSON	4
BACIAS	10
AFASTADOR DE TÓRAX FINOCHIETO NEONATAL	1
AFASTADOR DE TÓRAX FINOCHIETO INFANTIL	1
FINOCHIETO ADULTO	1
ADSON COM DENTE	1

Observação 01: A relação a que se refere o anexo IV foi elaborada com base no histórico de instrumentais fornecidos pelas Unidades, e que são atualmente utilizados na prestação dos serviços. Assim, tem por

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

objetivo apenas auxiliar na melhor elaboração de proposta dos licitantes, porém, a mesma não exclui a possibilidade da aquisição de outras caixas, bandejas e instrumentais que vierem a ser necessários.

**ANEXO V
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS****1. Objetivo e abrangência**

1.1. Fornecer um Sistema de Processamento e insumos necessários para à realização da demonstração dos serviços da solução apresentada pela licitante melhor classificada no Pregão nº, quanto ao atendimento os requisitos funcionais do sistema e das validações de insumos contidas no Termo de Referência;

1.2. A Comissão de avaliação foi designada pela Portaria nº..... o trabalho concretiza-se formalmente com a realização da demonstração dos serviços, em como todas as atividades a ela inerentes. São membros titulares da comissão os servidores:.....

2. Referências

2.1. Edital e respectivos anexos do Pregão nº....., destinado a Contratação pelo menor preço global, de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em gerenciamento e processamento de produtos para a saúde em Centro de Material e Esterilização (CME) classe II, para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

3. Atribuições da Comissão de Avaliação

3.1. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à demonstração dos serviços, e ainda:

- Emitir o relatório de conclusão da avaliação técnica;
- Emitir o termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução apresentada, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

4. Cronograma

<i>Etapa</i>	<i>Data</i>	<i>Observação</i>
Notificação da Licitante para a demonstração dos serviços		
Apresentação da amostra		
Conclusão da avaliação da amostra		
Divulgação da análise da proposta apresentada		

4.1. Os testes nas amostras (demonstração dos serviços) serão realizados em dias úteis a partir de O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia.

4.2. Além dos testes previstos neste roteiro, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforços e custos superiores ao razoável.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141****5. Documentação de avaliação**

5.1. Além dos documentos citados no Edital do Pregão Eletrônico nº....., serão produzidos os seguintes documentos:

Ata da fase de demonstração e avaliação técnica, informando quais os testes foram submetidos, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes;

Relatório da conclusão da avaliação técnica com a emissão do Termo de aceite definitivo ou recusa da solução.

6. Teste**Teste 1 – Sistema Informatizado**

Ferramenta com os parâmetros mínimos para o Gerenciamento da Central de Material Esterilizado:

• Registro de plantão, ocorrência, registro de cautelas, com notificação, por e-mail e inserção de anexos;

- sistema que faz a geração de ocorrências diárias, onde o cliente pode definir se realizará apenas uma abertura de ocorrência por dia, onde será alimentada diariamente pelos responsáveis, ou cada usuário pode abrir sua ocorrência e no final do dia realizar uma unificação dos mesmos;
- sistema que possibilita a inserção de anexos, em diversos formatos, pdf, jpeg, word, excel;
- sistema que faz a configuração de nova ocorrência e para que cada uma seja enviado um e-mail para os gestores da CME, auxiliando nas tomadas de decisões do dia a dia;
- sistema que realiza a gravação em tabela de log, as datas e horas de cada abertura das ocorrências;
- sistema que faz ao usuário mudar o status de cada ocorrência, por exemplo: expedida, recebida, aberta, fechada;
- sistema que permite a geração de relatórios de ocorrência por cliente, por período, por status;
- sistema que faz a abertura de plantão diariamente;
- sistema permite vincular a equipe operacional de cada setor da CME e fixar esse profissional no setor correto para uma futura auditoria;
- sistema realiza a gravação em tabela de log, as datas e horas de cada abertura de um plantão;
- sistema permite que o usuário mude o status de cada plantão, por exemplo: aberta, fechada;
- sistema permite a geração de relatórios de plantão por período, por status, por setor, por usuário;
- sistema realiza a criação de cautelas por clientes;
- sistema permite que o cliente possa definir se a abertura de cautela pode ser realizada pelo cliente, onde o mesmo pode inserir o material antecipadamente para ser esterilizado;
- sistema realiza a gravação em tabela de log, datas, horas e usuário em cada abertura de uma nova cautela;
- sistema realiza a mudança de status de cada cautela, por exemplo: aberta, fechada;
- sistema permite a geração de relatórios customizados, por número da cautela, por cliente, por período, por usuário;

• Registro de escala de colaboradores, mapeamento de profissionais por setor através de relatórios;

- Sistema que permite que o usuário defina o local de trabalho de colaborador em plantões específicos, por exemplo: colaboradores no setor de recebimento, setor de preparo, setor de distribuição;
- sistema que permite geração de relatórios customizados;
- sistema que permite definir a escala do colaborador por um período acima de 01 dia, possibilitando assim que a gestão tenha um único grupo de colaboradores em cada setor.

• RASTREABILIDADE DE TODO O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, identificando cliente, caixa, instrumental, profissional responsável, setores, estoque, POR ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS;

- relatório em tempo real do processo de esterilização;
- relatório de produção por profissional, por instrumental, tipo de instrumental, por cliente, por setor;
- relatório estatístico em real, preço unitário ou por caixa de cada material esterilizado;
- relatório financeiro;
- ferramenta expansiva para tablet e smartphone; (não é aplicativo)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

- níveis de acesso, super usuário, enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- **Sistema possibilita que o cliente realiza a parametrização de todo seu arsenal de instrumentais, caixas, insumos a serem produzidos**
 - sistema precisa cadastrar cliente;
 - realizar o cadastro completo do cliente com etiquetas de código de barras;
 - sistema deverá cadastrar todas as caixas e gerar as etiquetas de identificação;
 - cada etiqueta de caixa deverá gravar o respectivo dono dessa caixa;
 - sistema deverá permitir o cadastro de todos os itens da caixa, realizando o vínculo de cada item individual a sua caixa;
 - sistema precisa cadastrar as referências de cada item individualmente, grupo, subgrupos, tipo de instrumental;
- **Sistema que realiza a configuração dos setores da CME para controle de rastreabilidade COM ETIQUETA DE CODIGO DE BARRAS**
 - sistema que realiza o cadastro dos setores da CME com etiquetas de identificação;
 - setores, recebimento, termo, preparo, auto - clave, distribuição, cada setor necessita de um registro por código de barras;
- **Sistema que realiza a rastreabilidade de todo o processo de esterilização por código de barras para garantir a rastreabilidade do processo**
- **Solução que contém leitores de código de barras, sem fio opcional**
 - Leitor de código de barras, suportando no mínimo a leitura de símbolos 2D CODE E BARCODE;
 - Solução que contém impressoras de etiquetas;
 - Impressoras necessita de comprovação para a gravação em etiquetas que sejam resistentes a lavagem e expostas a altas temperaturas;
 - Impressora deverá suportar diversos tamanhos de etiquetas para impressão;
- **Estações de trabalho para registros**
 - Especificação mínima, processador 2.6ghz ou superior, 4 Giga de memória RAM ou superior, HD SSD 160 GB ou superior, placa mãe compatível e com possibilidade de atualização, fonte real 500w ou superior;
 - Estação de trabalho com teclado e mouse sem fio;
 - Nobreak de 1kva bivolt;
 - Monitor LED;
- **Servidor**
 - Processador 2.8ghz, 16 gb de memória RAM ou superior, 2 HD's SAS 500 GB, placa mãe compatível e com possibilidade de atualização, fonte REAL 500w ou superior, gabinete deverá permitir a instalação de 02 fonte de alimentação para redundância;
 - Teclado e mouse usb;
 - Nobreak de 3kva bivolt;
 - Monitor LED;

Teste 2 – Insumos

Os insumos listados no **Quadro II do Termo de Referência** serão utilizados para a validação da esterilização gerando indicadores em seu processo, atendendo as normativas nacionais e internacionais de Centro de Material e Esterilização, sendo indispensáveis para o controle e segurança do processamento dos Produtos para Saúde.

Desta forma, os insumos ajudam na avaliação e na análise de oportunidades de melhoria da CME, otimizando a demanda das Unidades Hospitalares no atendimento ao paciente com qualidade, garantindo a eficácia à assistência no processo de controle de infecção hospitalar.

Serão utilizados como parâmetros de análise de amostra (demonstração dos serviços), as seguintes especificações:

- **Indicador químico classe 5** - essencial para o controle de esterilização, conforme determinado na RDC 15/2012, dos kit's, bandejas e caixas com instrumentais, verifica o tempo, temperatura, pressão e simula morte microbiana. Indicador químico deve-se colocar em todos os produtos para a saúde com mais



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

de 5 peças que são passíveis de esterilização, assim sendo anexado no prontuário do paciente para confirmação de uso de material esterilizado e auxílio na rastreabilidade do processo - tipo de esterilização, tempo, temperatura, data, número do ciclo/carga e equipamento.

- **Teste Bowie & Dick** - teste determinado pela RDC 15/2015, que deve-se realizar diariamente no primeiro ciclo da autoclave para monitorar o sistema de pré vácuo das bombas de vácuo do equipamento, assim confirmando que a autoclave está segura para uso, realizando a esterilização com qualidade.
- **Indicador biológico 20 min e/ou 1 hora** - a monitorização mais segura da esterilização, tecnologia que consiste em aplicação de esporos sendo verificado em 20 minutos ou 1 hora após passar pelo processo de esterilização, garantido a qualidade da esterilização e liberação dos produtos com maior rapidez, uso obrigatório determinado pela RDC 15/2012, são realizados diariamente na primeira carga, em todas as cargas que possui implantáveis e/ou quando necessário.
- **Bobina papel grau cirúrgico** - material próprio para realizar a esterilização dos produtos para saúde e dispositivos médicos, eficaz barreira microbiana, possui de diversos tamanhos para assim melhor atender os diversos tamanhos e diversidades dos instrumentais, caixas e outros. Possui indicador químico classe 1 e selagem segura. Indicado uso pela RDC 15/2012.
- **Embalagem para esterilização SMS** - manta que envolve os produtos para a saúde e dispositivos médicos submetidos ao processo de esterilização e que substitui a embalagem de tecido, garantindo a barreira microbiana, mantendo a esterilização segura e por mais tempo. Usamos a fita zebra com indicador classe 1 para fechar os pacotes, caixas e bandejas embaladas com SMS, assim facilitando a identificação de esterilização. Indicado uso pela RDC 15/2012.
- **Saco plástico para embalagem** - material utilizado para embalar os produtos para a saúde desinfectados, garantindo o manuseio seguro até a sua utilização, assim mantendo a qualidade a assistência ao paciente.
- **Filtro para container** - filtro de papel, que é utilizado como um dos mecanismos de proteção dos containers, possui indicador químico e permite uma data de validade maior garantido a esterilização segura.
- **Lacre para container** - usado para lacrar os containers, é o mecanismo de proteção que indica se o container está íntegro ou se foi violado/aberto. Possui indicador químico classe 1, facilitando a identificação da esterilização.
- **Teste de limpeza para detecção de proteína** - teste rápido para detecção de proteína nos produtos para a saúde e dispositivos médicos, capazes de detectar em pequenas quantidades de resíduos. Indicado para a avaliação e automatizada, gerando indicador de limpeza e garantindo a eficácia do processo de lavagem e desinfecção.
- **Bobina para autoclave** - permite a impressão dos ciclos realizados nas termodesinfectoras e autoclaves, permitindo a verificação dos ciclos fase a fase, contendo fases dos processos, tempo, temperaturas atingidas, secagem e final de ciclos. Podendo também ser analisados as intercorrências. Indicado na RDC 15/2015. ISO 17665. ISO 15883.
- **Fita autoclavável branca** - utilizada para fechar as embalagens/barreiras microbianas, permitindo a integridade da embalagem até a o ato do uso.
- **Lubrificante para instrumentais** - necessário para manter os instrumentais maleáveis durante o uso e auxilia na prevenção contra oxidação, manchas, ferrugens e enrijecimento.
- **Escova nylon para lavagem de instrumentais** - essencial para a limpeza/lavagem dos produtos para a saúde e dispositivos médicos. Material que é utilizado para remover toda a sujidade orgânica e inorgânica, promovendo uma limpeza em todos os PPS e suas diversidades (articulação, hastes, cerilhas, canulados e outros). RDC 15/2012.
- **Álcool em almotolia** - utilizado para higienização do ambiente (CME), desinfetar as mãos da equipe interna do CME e/ou desinfetar PPS não críticos conforme a necessidade.
- **Teste ATP** - teste rápido que avalia a presença de trifosfato de adenosina, contaminação bacterianas. É utilizado para avaliar a limpeza dos produtos para a saúde e dispositivos médicos.

A análise das amostras (demonstração dos serviços) será verificada na sede da Licitante, utilizando 02 (dois) ciclos com 03 (três) caixas de tamanhos Pequeno, Médio e Grande, conforme os insumos acima listados e no estipulado Quadro II do Termo de Referência.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

CHECK-LIST: PROCESSO DO CME

LEGENDA: **S - SIMN - NÃO**

Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

			ATENDIDO		
DESCRIÇÃO			Observações	S	N
ÁREA DE RECEPEÇÃO E LIMPEZA					
1	CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS DO ATO DO RECEBIMENTO				
2	REGISTRO DOS DADOS DO PRODUTO E DO COLABORADOR				
3	LIMPEZA MANUAL DOS PRODUTOS COM INSPEÇÃO	C/ AUXILIO DAS ESCOVAS DE NYLON E ENZIMÁTICO			
4	REALIZAÇÃO DE TESTES DE LIMPEZA CONFORME ROTINA				
5	USO DA LAVADORA ULTRASSÔNICA, SE NECESSÁRIO	PARA PRODUTOS CANULADOS			
6	MONTAGEM DA CARGA PARA TERMODESINFECÇÃO				
7	CONTROLE DO PROCESSO DA TERMODESINFECTORA				
ÁREA PREPARO					
8	HIGIENIZAÇÃO DA BANCA ANTES DE RECEBER O PRODUTO	ALCOOL 70%			
9	SECAGEM DOS PRODUTOS APÓS A TERMODESINFECÇÃO				
10	REALIZAÇÃO DE TESTES DE LIMPEZA CONFORME ROTINA				
11	CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NA LUPA	INSPEÇÃO DE LIMPEZA E INTEGRIDADE DOS PRODUTOS			
12	MONTAGEM DAS CAIXAS OU KIT'S DE FORMA INDIVIDUAL				
13	COLOCAÇÃO DO INTEGRADOR QUÍMICO				
14	CONFECÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO, DATA DE PROCESSO, DATA DE VALIDADE, CICLO, RESP. PELA MONTAGEM E METODO DE ESTERILIZAÇÃO			
15	EMBALAGEM	CONFORME O PRODUTO			
16	MONTAGEM DE CARGA NA AUTOCLAVE				
ÁREA DE ESTERILIZAÇÃO					
17	LEAK TEST	PRIMEIRO CICLO DO DIA			
18	TESTE BOWIE & DICK	SEGUNDO CICLO DO DIA			
19	INDICADOR BIOLÓGICO	PRIMEIRA CARGA DO DIA E CARGA COM IMPLANTÁVEL			
20	COLOCAÇÃO DO INDICADOR - LIBERADOR DE CARGA	FEITO EM TODAS AS CARGAS			
21	CONTROLE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO				
ÁREA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO					
22	VERIFICAÇÃO DO LIBERADOR DE CARGA - INDICADOR				
23	ESFRIAMENTO DOS PRODUTOS AUTOCLAVADOS				

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

24	VERIFICAÇÃO/ INSPEÇÃO DOS PRODUTOS AO RETIRAR DA AUTOCLAVE	INTEGRIDADE DA EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO, CAIXA MOLHADA E INDICADORES		
25	ARMAZENAMENTO NAS ESTANTES			
26	DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO COM TODAS AS FASES DO PROCESSO REGISTRADAS COM SEGURANÇA			

 Data

 Assinatura do Responsável

Nota: Cumpre assinalar que a Licitante deverá cumprir com êxito todos os parâmetros acima listados, apurando a conformidade do processo de esterilização, comprovando a efetiva eliminação dos microrganismos nos materiais esterilizados para a emissão favorável do parecer.

CONCLUSÃO

- Em atenção ao item 6 do Termo de Referência - Avaliação Técnica das Amostras (demonstração dos serviços) do Pregão Eletrônico nº, encaminhamos o Relatório de Avaliação da Amostra nº....., dede xx de 2020, emitido pela Comissão Técnica Responsável.
- O relatório apresenta os resultados das análises das amostras para prosseguimento do processo licitatório, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Data da análise da demonstração dos serviços	Resultado
1	Sistema Informatizado para Gerenciamento de CME (Software)			APROVADO
2	Insumos para validação dos ciclos da CME			APROVADO

- Informamos que as amostras dos itens apresentados estão em conformidade com a exigência estabelecidas no Termo de Referência, sendo aprovados sem ressalvas.

Palmas,de... de 2020.

 Coordenadora da Comissão de Análise Técnica

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

De acordo. Encaminha-se ao pregoeiro em subsídio a decisão para a continuidade do processo licitatório.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços em **gerenciamento, processamento, com fornecimento de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME)**, do tipo classe II, com funcionamento centralizado, para atender as necessidades do **Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/000141 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços compreenderão, fundamentalmente, o que se segue:

3.1.1. Gerenciamento e Processamento de Produtos para Saúde em Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo classe II, CENTRALIZADO no Hospital Geral de Palmas, atendendo as necessidades deste setor de esterilização, do Hospital Infantil de Palmas e do Hospital e Maternidade Dona Regina, com fornecimento de equipamentos, insumos e instrumentais, sistematização dos processos de esterilização, desde a pré-limpeza, recepção, limpeza, inspeção, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

preparo, desinfecção, esterilização, acondicionamento, armazenamento, reparo, reposição (equipamentos, instrumentais e insumos), distribuição para as unidades consumidoras, promovendo a rastreabilidade dos itens e processos, seguindo manual de normas e rotinas, procedimentos operacionais padrões (POP), elaborados com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente, além da conservação, manuseio de equipamentos e controle de instrumentais, acessórios, insumos e artigos da CME e Unidades Satélites, de acordo com as normas da ANVISA/MS: RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, RE nº 2605, 11 de agosto de 2006, RE nº 2606, de 11 de agosto de 2006, RDC nº 08, de 27 de fevereiro de 2009, Informe Técnico nº 01, de fevereiro de 2009, RDC nº 02, de 25 de janeiro de 2010, RDC nº 15 de 15 de março de 2012 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a prestação dos serviços deverá ser implantado a CENTRAL de material esterilizado no Hospital Geral de Palmas – HGP, localizado na quadra 201 Sul - Av. Ns-1, Conjunto 2, Lote 2, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-202, instalando a Contratada toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para atender a demanda do Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e com anuência da SES/TO.

5.1.1. A nota de empenho/ordem de serviço será enviada pela SES/TO para o e-mail contido na proposta encaminhada pelo fornecedor/licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de lances, será notificada a realizar a demonstração dos serviços, a fim de verificar se os serviços ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, bem como para prevenir a ocorrência de problemas futuros na execução contratual.

6.1.2. Tal exigência não se constitui como requisito de habilitação, mas sim etapa de procedimento licitatório necessária a aceitação da proposta vencedora.

6.1.3. A demonstração se limitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, convocando-se o subsequente na hipótese de não entrega ou rejeição do serviço apresentado pelo primeiro.

6.2. A SES-TO encaminhará a solicitação de visitação técnica para a licitante, através do e-mail fornecido na proposta.

6.2.1. A visitação técnica será realizada após o **prazo de 15 dias úteis**, contados da data do envio da solicitação, sendo este prazo improrrogável, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante(s) junto SES, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

6.3. Os serviços serão avaliados na sede da contratada ou em outro local por ela indicado (desde que preste os serviços de natureza do objeto), em quaisquer dos estados da federação, por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores.

6.3.1. A comissão, designada através de portaria, será composta por profissionais que possam capacidade técnica em consonância com a especificidade do objeto.

6.3.2. Todo o traslado dos servidores bem como suas despesas essenciais incorrerá por conta, exclusivamente, da contratante.

6.4. A metodologia de avaliação técnica dos serviços, que baseará o parecer técnico da comissão, está contida no **anexo V** deste termo de referência.

6.4.1. A comissão elaborará o parecer técnico, com base nos itens expostos na metodologia, informando cada um dos requisitos e funcionalidades avaliados, se foram atendidos ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o serviço está **aprovado, reprovado** ou **aprovado com ressalvas** (considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a demonstração).

6.4.1.1. Caso o serviço seja definido como aprovado, o licitante prosseguirá para as demais etapas do processo licitatório.

6.4.1.2. Caso o serviço seja definido como reprovado, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

6.4.1.3. Caso o serviço seja definido como aprovado, mas apresenta ressalvas, será concedido a licitante o prazo adicional de 1 (um) dia útil para proceder aos ajustes necessários na solução e executa-los novamente para realização de testes confirmatórios.

6.4.1.3.1. Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.

CLÁUSULASÉTIMA–DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS e INSTRUMENTAIS

7.1. Os equipamentos, insumos e instrumentais serão disponibilizados pela empresa CONTRATADA no prazo inicial de no máximo 60 dias, contabilizados a partir do envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

7.1.1. O estimativo físico **mínimo** a ser fornecido pela empresa, no prazo acima estipulado acima, encontra-se presente nos anexos III (Elenco Mínimo de Equipamentos Essenciais para Execução dos Serviços) e IV (Elenco Mínimo de Caixas, Bandejas e Instrumentais Avulsos Essenciais para Execução Dos Serviços).

7.2. Os equipamentos, insumos, caixas, badejas e instrumentais listados em anexo são de uso essencial para funcionamento dos serviços e sua descrição atende ao almejado por esta SES-TO, e, também, tem por finalidade, facilitar a elaboração de proposta de preços pelas licitantes. Assim, não fica isenta, a empresa, de disponibilizar outros equipamentos, instrumentais e insumos que se fizerem necessários para a realização harmoniosa dos serviços, bem como, para atender todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos legais responsáveis.

7.2.1. Nos casos em que a SES-TO solicite a inclusão/fornecimento de novos tipos de instrumentais, caixas e bandejas, que não estejam especificados no anexo III, deverá a contratada fornecer no prazo máximo de 15 dias.

7.2.1.1. A área técnica responsável (Gestor e Fiscal do contrato), através da autorização prévia do Gestor da Pasta, encaminhará a descrição e as quantidades dos itens que por ventura vierem a serem solicitados (conforme estabelece o item 7.2.1.), com a devida justificativa da necessidade.

CLÁUSULAOITAVA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**8.1. Condições Gerais para início da execução dos serviços:**

8.1.1. Deverá ser implantada pela contratada a central de material esterilizado no Hospital Geral de Palmas de acordo com todas as normas estabelecidas pela ANVISA, sendo responsável por todas as adequações físicas que vierem a ser necessárias, troca/compra de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da CME.

8.1.1.1. A central deverá ter capacidade física e técnica para receber toda a demanda dos seguintes hospitais: Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil Público de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina.

8.1.1.1.1. Em situações de extrema necessidade, a contratada fica obrigada a processar a demanda de outras Unidades geridas pela SES-TO. Ressaltamos que, neste caso, o traslado/transporte dos materiais ficará a encargo da contratante.

8.2. Condições de execução dos serviços relativas à coleta/transporte dos materiais:

8.2.1. Os materiais deverão ser coletados por funcionário da contratada, diariamente e/ou sempre que necessário, o qual deverá se apresentar aos servidores competentes da contratante devidamente uniformizado e identificado.

8.2.2. A coleta deverá ser realizada, quanto ao horário, de acordo com o cronograma de cada hospital citado.

8.2.3. A coleta deverá ser realizada independentemente do tamanho, dimensão, marca, modelo e referências.

8.2.4. Todo o serviço de coleta ficará a encargo da contratada sem qualquer ônus ou responsabilidade da Contratante.

8.2.5. Todos os materiais coletados deverão ser previamente preparados, acondicionados e transportados, rigorosamente, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes.

8.2.5.1. O transporte de produtos processados deve ser feito em recipientes fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

8.2.6. A fim de evitar o cruzamento do material limpo com o contaminado, a empresa contratada deverá, preferencialmente, transportar produtos não processados em veículo(s) distinto daquele(s) que transportam os materiais já processados.

8.2.6.1. Nos casos em que o veículo de transporte de produtos para saúde for o mesmo para produtos processados e produtos ainda não processados, a área de carga do veículo deve ser fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

8.2.6.2. Os veículos de transporte devem ser de uso exclusivo para esta finalidade.

8.2.7. A contratada deverá fornecer em quantidade suficiente de veículos, devidamente adequados, sendo responsável por todos eles, bem como de seus motoristas, para atender as necessidades de transporte de materiais limpos e sujos, entre o centro de material e esterilização centralizado e as unidades de saúde contempladas, obedecendo todas as exigências legais de transporte e segurança individual previstos na RDC nº 15 de 15 de março de 2012 e demais legislações aplicáveis.

8.3. Condições de execução dos serviços relativos à Mão de Obra:

8.3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, seguindo todas as normas e legislações vigentes;

8.3.2. Disponibilizar de profissionais capacitados e habilitados para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade, atendendo ao funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo incluindo feriados e recessos, dos Hospitais e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

8.3.3. Selecionar e preparar rigorosamente a Equipe Técnica que irá orientar e/ou executar os serviços, sendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho ou através de contratos de prestação de serviços.

8.3.4. Realização de curso de aperfeiçoamento, sendo trimestral, semestral ou anual em todos os profissionais envolvidos na realização dos serviços, sendo ministrados minimamente, os seguintes temas:

- a) Classificação de produtos para saúde;
- b) Conceitos básicos de microbiologia;
- c) Transporte dos produtos contaminados;
- d) Processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização, funcionamento dos equipamentos existentes;
- e) Monitoramento de processos por indicadores químicos, biológicos e físicos;
- f) Rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde;
- g) Manutenção da esterilidade do produto.

8.4. Condições de execução relativas as alterações físicas nas dependências da contratada:

8.4.1. Todas as alterações estruturais necessárias para a execução do objeto proposto deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sendo que todas alterações nas dependências da contratante deverão ter anuência e autorização prévia do setor de engenharia da SES-TO.

8.4.2. As mudanças deverão respeitar toda a legislação que rege sobre os serviços de CME, obedecendo todas as suas especificidades e exigências.

8.4.3. Tais adequações físicas do ambiente deverão ser projetadas e realizadas por profissionais com o registro no CREA e/ou CAU, dentro dos padrões da legislação.

8.4.4. Deverão ser realizadas todas as alterações físicas necessárias para o atendimento de todos os protocolos/exigências estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, principalmente no que tange a RDC nº 15, de 15 de março de 2012, bem como outros órgãos competentes ou legislações aplicáveis.

8.5. Condições de execução relativas ao acondicionamento dos materiais e total controle dos processos de esterilização:

8.5.1. Registros de todos os testes realizados;

8.5.2. Registros das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos;

8.5.3. Registros de rastreabilidade dos itens esterilizados;

8.5.4. Registros do controle de temperatura e umidade;

8.5.5. Registros das limpezas terminais e limpezas periódicas dos equipamentos de refrigeração;

8.5.6. Registros dos recebimentos, produções e distribuições.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141****CLÁUSULANONA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial, e que terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, à licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.

9.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA – DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

10.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

11.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

11.4. Itens de Orientação para a Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados:

11.4.1. Responsável Técnico habilitado;

11.4.2. Equipe multiprofissional habilitada;

11.4.3. Sistema de documentação e registros correspondentes aos procedimentos do serviço;

11.4.4. Condições estruturais e operacionais que atendam a todos os registros de segurança, conforme normas e regulamentos do serviço;

11.4.5. Equipamentos e instalações adequados aos procedimentos do serviço de CME;

11.4.6. Programa de manutenção preventiva dos equipamentos;

11.4.7. Manual de normas, rotinas e procedimentos documentado, atualizado e disponível;

11.4.8. Protocolos de procedimentos;

11.4.9. Treinamento periódico dos profissionais da contratada.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Operar de forma completa, independente e sem vínculo empregatício com a contratante, fornecendo todos os insumos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados.

12.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

12.3. Zelar para que os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços se apresentem convenientemente trajados/uniformizados e devidamente identificados.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.

12.6. Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

- 12.7.** Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- 12.8.** Deverá quando solicitado, apresentar relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado no prazo máximo de 24 horas.
- 12.9.** Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 12.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.11.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 12.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas dos órgãos competentes.
- 12.13.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante.
- 12.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- 12.15.** Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.
- 12.16.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 12.17.** Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.
- 12.18.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 12.19.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 12.20.** Obrigar-se-á o atendimento de todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, tais como Leis, Decretos, Normas, Portarias, e Resoluções, Manuais e Instruções Normativas relativas a prestação dos serviços.
- 12.21.** Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional, e administrativo, em número suficiente para atender todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e saúde do trabalhador.
- 12.22.** Equipamentos de proteção individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).
- 12.23.** Insumos e utensílios para higienização do ambiente (saneantes domissanitários) que deverão ser executados pela contratada, e para coleta e disposição de resíduos gerados no serviço.
- 12.24.** Seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- 12.25.** Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada.
- 12.26.** Manter atualizado e disponível a todos os seus funcionários, as instruções por escrito de biossegurança, norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.
- 12.27.** Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

- 12.28.** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- 12.29.** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução.
- 12.30.** Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus profissionais ou prepostos.
- 12.31.** Encaminhar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- 15.32.** Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações. Sendo tais capacitações sendo realizada de forma periódica.
- 12.33.** Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- 12.34.** Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 12.35.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.
- 12.36.** Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.
- 12.37.** Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- 12.38.** Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos **serviços**.
- 12.39.** Os funcionários da contratada não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde/SES. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 12.40.** A contratada deverá no prazo máximo de 30 dias após o envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço, efetuar a troca de todos os equipamentos de propriedade do Estado por equipamentos novos de propriedade da contratada conforme estabelecido no item 10.
- 12.41.** Deverá a contratada disponibilizar de meios de transporte e recipientes adequados para a realização da coleta material contaminado e abastecimento de materiais estéreis. A coleta será realizada, diariamente e/ou sempre que necessário, conforme cronograma estabelecido por cada unidade.
- 12.42.** Prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo incluindo feriados e recessos.
- 12.43.** Realização de cursos técnicos de forma periódica, sendo trimestral, semestral ou anual em todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelece o item 11.3.4.
- 12.44.** Todos os registros solicitados no item 11.5. deste termo de referência deverão ser apresentados à contratante, sempre que lhe for solicitado.
- 12.45.** A contratada deverá apresentar descrição completa dos insumos, correlatos, saneantes e equipamentos, tais como: Folder e/ou catálogo, número do registro na ANVISA ou sua isenção, marca e fabricante.
- 12.46.** A prestadora dos serviços também deverá implantar o sistema de rastreabilidade de todos os serviços realizados na central de esterilização, no prazo de 30 dias após o início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogável por igual período, quando aceitas as justificativas apresentadas à Contratante.
- 12.47.** Realizar a limpeza e higienização do ambiente da Central de Material Esterilizado/CME.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141****CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste termo.

13.2. Cabe a CONTRATANTE, manter o fornecimento contínuo de Água, Vapor, Energia Elétrica, Ar Comprimido, Climatização e Saneamento, a fim de evitar prejuízo ao processamento das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, bem como, oferecer espaço físico em local apropriado e responsabilizar-se pelas resoluções pertinentes a manutenção do fornecimento especificado, em caso de não-conformidade.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

13.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização, e quando não atendido, proceder com as providências cabíveis, como também, emitir Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

13.5. Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

13.6. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

13.7. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

13.8. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

13.10. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.

13.11. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

13.12. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

13.13. A comissão de controle de infecção hospitalar – CCIH deverá realizar visitas técnicas periódicas e emitir pareceres técnicos sobre os produtos, equipamentos, instalações e procedimentos operacionais utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, juntamente com as certidões de FGTS, CND (Federal, Estadual e Municipal) e CND Trabalhista correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

14.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro/incorrecções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

14.6. A Contratante descontará da nota fiscal mensal emitida pela Contratada, o percentual referente às faturas de água e energia, correspondente ao consumido na central de material esterilizado do Hospital Geral de Palmas. A referência do desconto é o consumo ocorrido no mês anterior ao da realização dos serviços.

14.6.1. A aferição do percentual a ser descontado na nota fiscal será obtida através do medidor de consumo de energia elétrica, bem como do medidor de vazão/fluxo de água.

14.6.1.1. A aquisição e instalação dos medidores de água e energia correrá por conta da Contratada, sendo que caberá ao setor de Engenharia e Arquitetura desta SES/TO a monitoramento do processo de instalação.

14.7. A Contratante também descontará da nota fiscal mensal emitida pela Contratada, o valor de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos) por m², equivalendo ao espaço ao espaço físico cedido à Contratada.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

14.7.1. A área do CME presente no Hospital Geral de Palmas corresponde a 287,41m².

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal designados.

15.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 2 (dois) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico, sendo este coordenado pelo Gestor.

15.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

15.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

15.5. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- b) Conferir e rubricar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- e) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- f) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados. Porém, ressalta-se que o critério de pagamento dos serviços será com valor mensal fixo, devido à complexidade e estrutura do objeto contratado.

16.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados para o controle da Contratante.

16.1.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

16.1.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e do Diretor Geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde, atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

16.1.4. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e CNPJ).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141****CLÁUSULADÉCIMA SÉTIMA –DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

17.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução dos serviços.

17.2. A SES-TO poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

17.3.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

17.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

17.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

17.3.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

17.3.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

17.3.3.3. Não manter a proposta,

17.3.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato,

17.3.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

17.3.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame

17.3.4.2. Comportar-se de modo inidôneo

17.3.4.3. Cometer fraude fiscal

17.3.4.4. Fraudar na execução do contrato

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA –DAS GLOSAS - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

18.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

18.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

18.4. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

18.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos.

18.6. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

18.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141**

ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

18.8. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

18.9. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

18.10. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

18.11. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

18.12. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

CLÁUSULADÉCIMA NONA –DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

19.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) -- -- e-mail: ----

19.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULAVIGÉSIMA –DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

20.1. Os valores dos serviços somente poderão sofrer correção ou reajuste a cada 12 (doze) meses de contrato, e terá como base o IGPM (Índice geral de preço médio ao consumidor).

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não será permitida a subcontratação, sendo que a Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, exceto nos casos expostos abaixo:

21.1.1. Será permitida a subcontratação, mediante prévia autorização da Contratante, das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos alocados na CME.

21.2. Na subcontratação a Contratada continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.

21.3. As refeições dos funcionários da Contratada ficarão a cargo da mesma, sem ônus para a Contratante.

21.4. As refeições dos funcionários da Contratada ficarão a cargo da mesma, podendo ser utilizado o serviço de alimentação e nutrição do Estabelecimento Assistencial de Saúde, desde que negociado e pactuado entre as partes terceirizadas, sem ônus para a Contratante, utilizando ambiente adequado/específico de refeitório.

21.5. No final do contrato, caso o mesmo tenha duração de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, os equipamentos da contratada deverão ser doados para o contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O Termo de Referência a parte integrante deste contrato



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Ação/Orçamento: 4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão

Natureza da Despesa: 3 3 90 39

Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA –DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA –DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE** e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000141

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	